

INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

Campus Passos

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

IFSULDEMINAS - CAMPUS PASSOS

VERSÃO 1.0

20 de fevereiro de 2021

Responsáveis pelo Plano¹

Diretor

João Paulo de Toledo Gomes

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Bruna Bárbara Santos Bordini

Coordenador do Setor de Infraestrutura e Serviço

Felipe Palma Fonseca

Coordenador do Setor de Almoxarifado e Patrimônio

Silvio César Pereira Carvalho

Coordenador do Setor de Assistência ao Educando

Cássio Cortes Costa

Coordenadora da Biblioteca

Romilda Pinto da Silveira

Coordenação do Núcleo de Tecnologia da Informação

João Alex de Oliveira

Representante dos cursos integrados

Mariana Eliane Teixeira

Tatiane Beltramini Souto

Representante dos cursos subsequentes

Andréa Cristina Alves

Beatriz Glória Campos Lago

Representante dos cursos superiores

Cíntia da Silva

Tadeu Vilela de Souza

Representante do Setor de Assistência ao Educando

Cláudia dos Santos Valvassora Silveira - Enfermeira

Natália Lopes Vicinelli Soares - Odontóloga

Aline Gonzaga Ramos - Pedagoga

Denís Jesus da Silva - Assistente Social

Representante da CIS

Paula Costa Monteiro

Representante da CPPD

Rildo Borges Duarte

Membro GT Institucional

Juliano de Souza Caliarí

¹ Portaria 18 de 19 de fevereiro de 2021.

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	Pág. 6
1.1	Situação Epidemiológica e Vacinal de Passos e Região	Pág. 7
1.2	Serviços de Atendimento de COVID-19 em Passos	Pág. 9
2	OBJETIVOS DO PLANO.....	Pág. 10
3	DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO.....	Pág. 10
4	RESPONSABILIDADES.....	Pág. 11
5	LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.....	Pág. 12
5.1	Em nível Federal	Pág. 12
5.2	Em nível Estadual	Pág.14
5.3	Em nível Municipal	Pág.15
5.4	Em nível Institucional	Pág.16
6	PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.....	Pág.16
6.1	Sensibilização de pais e/ou responsáveis	Pág.16
6.2	Sensibilização da comunidade acadêmica para novas rotinas	Pág.17
6.3	Sensibilização das equipes de limpeza	Pág.17
6.4	Ações para serem implantadas	Pág.18
7	PLANO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE RISCO PARA COVID-19.....	Pág.18
7.1	Atenção ao público da educação especial	Pág.19
8	AÇÕES DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE.....	Pág. 20
8.1	Atividades de Ensino	Pág.20

8.2	Estágios	Pág.21
8.2.1	Estágios realizados em ambientes administrativos, escritórios, laboratórios e demais ambientes fechados	Pág.21
8.2.2	Estágios realizados em ambientes abertos	Pág.22
8.2.3	Estágios realizados em Serviços de Saúde	Pág.23
8.3	Atividades Administrativas	Pág.24
8.4	Reuniões entre equipe técnica, pesquisadores e público externo	Pág.25
8.5	Atividades de Pesquisa e Extensão	Pág.25
8.6	Eventos e Visitas Técnicas	Pág.26
9	MEDIDAS DE PROTEÇÃO - INDIVIDUAL.....	Pág.26
9.1	Higienização das mãos	Pág.27
9.2	Etiqueta respiratória	Pág.29
9.3	Máscaras faciais	Pág.30
9.3.1	Tipos de Máscaras	Pág.31
9.4	Óculos de proteção e face shield/protetor facial	Pág.33
9.5	Avental descartável	Pág.33
9.6	Gorro/touca	Pág.33
9.7	Luvas de procedimento	Pág.34
10	MEDIDAS DE PROTEÇÃO - COLETIVAS.....	Pág.34
10.1	Distanciamento social	Pág.35
10.1.1	Distanciamento nos espaços e fluxos	Pág.35
10.2	Taxa de ocupação	Pág.37

10.3	Sistema de ventilação dos ambientes	Pág.37
10.4	Transporte e veículos oficiais	Pág.37
10.5	Limpeza e desinfecção	Pág.39
11	MEDIDAS DE PROTEÇÃO - EM AMBIENTES ESPECÍFICOS.....	Pág.41
11.1	Portaria/ Recepção: estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e visitantes	Pág.41
11.2	Salas de aula e Laboratórios	Pág.41
11.3	Auditório	Pág.42
11.4	Refeitório e Cantina	Pág.43
11.5	Biblioteca	Pág.43
11.6	Setor de Esportes (Ginásio, academia)	Pág.49
11.7	Ambientes de uso compartilhado (cozinha/ copa, sala professores)	Pág.49
11.8	Banheiros de uso compartilhado	Pág.50
11.9	Espaços abertos (área de convivência e pátio e praça)	Pág.51
11.10	Sala de Coordenadores de Curso	Pág.51
11.11	Salas de atendimento: Enfermagem, Social, Psicológico e Pedagógico	Pág.52
11.12	Consultório Odontológico	Pág.52
11.13	Alojamento	Pág.54
11.14	Secretarias e demais setores de atendimento externo e interno do campus	Pág.54
12	MEDIDAS DE PROTEÇÃO - NAS RELAÇÕES DE TRABALHO.....	Pág.55
13	MONITORAMENTO PARA RETORNO PRESENCIAL.....	Pág.55

13.1	Análise regional	Pág.56
13.2	Indicadores para o retorno presencial	Pág.57
14	DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	Pág. 58
15	CONDUTAS EM CASO SUSPEITO.....	Pág.59
15.1	Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar	Pág.59
15.2	Sala para atendimento de casos de COVID-19	Pág.60
15.2.1	Medidas de precaução em sala de atendimento	Pág.60
15.3	Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais	Pág.61
15.3.1	Recomendações na identificação de surto no ambiente escolar	Pág.62
16	CASOS OMISSOS.....	Pág. 62
	REFERÊNCIAS.....	Pág. 63
	ANEXO.....	Pág. 66
	APÊNDICE.....	Pág. 68

1 APRESENTAÇÃO

Este plano de contingência para enfrentamento da COVID-19 foi construído pela Comissão de Biossegurança do Campus Passos, formada por servidores técnicos e docentes. A base para a construção deste documento foi o *Plano de Contingência, versão 02 de dezembro de 2020*, apresentado pelo IFSULDEMINAS. Desde que o Ministério da Saúde decretou situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, via Portaria MS nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, os *campi* do IFSULDEMINAS precisaram passar por adaptações, tornando-se o ensino e o trabalho remoto uma realidade durante o período de quarentena. Enquanto o trabalho remoto acontece, uma vez que as curvas de contágio são altas em todo o país, o IFSULDEMINAS vem trabalhando no sentido de pensar as melhores estratégias para que o retorno presencial aconteça de maneira segura. Assim sendo, desde maio de 2020 foi formado o Grupo de Trabalho de Biossegurança da instituição, cujo documento fundamenta este plano de contingência local.

Mediante o cenário exposto, o objetivo principal deste documento é a apresentação de recomendações e estratégias voltadas para prevenção e minimização de riscos inerentes às atividades administrativas e acadêmicas na Instituição, que podem comprometer a saúde de todos os envolvidos. É importante ressaltar que qualquer decisão pelo retorno às atividades acadêmicas presenciais deverá ocorrer mediante avaliação Institucional conjunta com os serviços de saúde e as autoridades sanitárias, devendo ser atualizada a qualquer momento, considerando a situação ainda imprevisível com a vigente pandemia da COVID-19 e a situação epidemiológica local e da região.

As diretrizes e recomendações aqui apresentadas estão alinhadas aos conhecimentos científicos disponíveis no momento de sua construção. Atualizações serão necessárias e deverão ser realizadas de forma frequente, para as devidas adequações de acordo com a dinâmica científica. Todas as decisões e ações realizadas devem seguir as principais diretrizes, com o intuito de minimizar riscos de uma realidade adversa e pouco conhecida. Ressalta-se que as medidas elencadas nesse documento se baseiam em evidências nacionais e internacionais a respeito do que é conhecido sobre a transmissão do SARS-CoV-2 até a sua publicação.

Este protocolo deve ajudar a nortear as ações realizadas antes e durante o retorno das atividades presenciais, devendo ser divulgado para toda a comunidade

acadêmica.

1.1 Situação Epidemiológica e Vacinal de Passos e Região

O Campus Passos está localizado na cidade de Passos, Sudoeste de Minas Gerais, e recebe estudantes da cidade e da região. Diariamente, deslocam-se para o Campus estudantes provenientes de várias cidades, destacando-se Passos, São João Batista do Glória, Itau de Minas, São José da Barra, Alpinópolis, Carmo do Rio Claro e São Sebastião do Paraíso.



IMAGEM – Localização espacial das cidades de onde a maioria de nossos estudantes é proveniente (Google Maps)

Nos últimos meses, todas essas cidades foram acometidas por casos de COVID-19. Mas com as festas de final de ano e com o relaxamento das medidas protetivas, houve um elevado aumento no número dos casos em todo o país e também em Minas Gerais, o que elevou a procura por leitos de Unidade de Terapia Intensiva.

Com a imunização contra COVID-19, iniciada no Brasil no dia 18 de janeiro de 2021, espera-se diminuir o número de casos novos e de complicações da infecção, mas até o momento os números ainda são bastante alarmantes.

	Nº de Habitantes	Nº de casos	Nº de Mortos	Data do Boletim	Nº de casos	Nº de Mortos	Nº de vacinados	Data do Boletim
Passos	114 458	1560	29	04/12/2020	3079	62	1155	04/02/2021
S. J. Batista do Glória	6 890	157	06	06/12/2020	440	6	---	04/02/2021
S. José da Barra	6778	89	00	10/12/2020	189	2	62	04/02/2021
S. S. do Paraíso	71 445	1319	38	09/12/2020	2375	80	803	04/02/2021
Itaú de Minas	16108	354	05	09/12/2020	842	5	274	04/02/2021
Alpinópolis	19 846	130	04	03/11/2020	190	5	255	04/02/2021
Carmo do Rio Claro	20426	111	06	09/12/2020	160	8	296	04/02/2021

No dia 19 de fevereiro de 2021, a partir de dados disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a Regional de Saúde de Passos havia imunizado 12.832 pessoas em primeira dose e 4.359 em segunda dose.

Para melhor atender a toda a população, foram estabelecidos grupos prioritários para a vacinação, para garantir o funcionamento dos serviços de saúde, a proteção dos cidadãos com maior risco para o coronavírus, além da preservação do funcionamento dos serviços essenciais. Para isso, foi definida uma lista de grupos prioritários, que somam mais de 77,2 milhões de brasileiros. Confira abaixo:

- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
- Pessoas com deficiência institucionalizadas;
- Povos indígenas vivendo em terras indígenas;
- Trabalhadores de saúde;
- Pessoas de 80 anos ou mais;
- Pessoas de 75 a 79 anos;
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas;
- Povos e comunidades tradicionais quilombolas;
- Pessoas de 70 a 74 anos;
- Pessoas de 65 a 69 anos;

- Pessoas de 60 a 64 anos;
- Comorbidades;
- Pessoas com deficiência permanente grave;
- Pessoas em situação de rua;
- População privada de liberdade;
- Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- Trabalhadores da educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
- Trabalhadores da educação do Ensino Superior;
- Forças de segurança e salvamento;
- Forças Armadas;
- Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros;
- Trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário;
- Trabalhadores de transporte aéreo;
- Trabalhadores de transporte aquaviário;
- Caminhoneiros;
- Trabalhadores portuários;
- Trabalhadores industriais.

Desta forma, o processo de imunização deverá percorrer todo o ano de 2021, cabendo aos municípios avaliarem as suas prioridades.

Destaca-se que até o presente momento não há estudos finalizados sobre qual percentual de imunização de uma população garantiria a redução efetiva nas taxas de transmissão.

1.2 Serviços de Atendimento de COVID-19 em Passos

A cidade de Passos conta 23 Unidades de Estratégia de Saúde da Família, uma Unidade de Pronto Atendimento, um hospital privado e uma Santa Casa de Misericórdia com atendimento de casos de COVID-19.

Todos os equipamentos de saúde ajudam na detecção, diagnóstico e tratamento de casos de covid-19, sendo a Santa Casa de Misericórdia de Passos referência para casos complexos.

Assim, em toda a região, as Unidades Básicas de Saúde auxiliam no processo de detecção e tratamento de sintomáticos, os hospitais municipais com leitos de clínicos de covid-19 são portas abertas de entrada para casos leves e moderados, com a Santa Casa de Passos e a de São Sebastião do Paraíso, sendo responsável pelos casos graves.

Havendo retorno das atividades presenciais, o mesmo não significa o relaxamento das medidas de proteção, estando presente o risco de adoecimento pela COVID-19 e o aumento dos casos, com novos surtos.

Como parte do plano de contingência, é preciso conhecer o fluxo de atendimento dos casos de coronavírus no município, desta forma, para casos que apresentem sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição.

Os casos que apresentarem os sintomas e forem residentes do município de Passos, deverão procurar a sua Unidade de Saúde da Família, para avaliação médica e implementação de medidas terapêuticas. Os casos que não são de Passos, e cheguem na instituição alegando os sintomas, deverão ser encaminhados à Unidade de Pronto Atendimento para avaliação médica e implementação terapêutica. Nas duas situações, a pessoa sendo menor de idade, o responsável legal deverá ser comunicado para a busca de seu ente na instituição e encaminhamento ao serviço de saúde.

A vigilância deverá ser rigorosa quanto ao cumprimento do Protocolo de Biossegurança do IFSULDEMINAS campus Passos. O esforço principal consiste em evitar que pessoas com sintomas de COVID-19 ou em contato com pessoas com COVID-19 circulem nos espaços físicos da instituição.

2 OBJETIVOS DO PLANO

Estabelecer as diretrizes informativas e formativas, recomendações e plano de adaptação do Campus Passos para o retorno às atividades presenciais de forma segura.

3 DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÃO

Qualquer decisão deverá ser baseada em diretrizes fundamentais que são linhas mestras no norteamento de ações:

- Segurança dos servidores, colaboradores e discentes;
- Orientação e comunicação;
- Organização dos tempos, atividades e espaços;
- Garantia de direitos à saúde e educação, considerando em todos os aspectos os riscos e benefícios envolvidos.

As recomendações técnicas para o funcionamento e desenvolvimento de atividades no Campus Passos devem considerar abordagens distintas para os diferentes setores e ambientes, levando em conta o perfil e fatores de risco do público circulante e a natureza das ações desenvolvidas.

Todas as ações serão organizadas por etapas, considerando as seguintes bases mínimas:

- Evolução da pandemia COVID-19;
- Evolução da imunização nas escalas municipal, regional, estadual e nacional;
- Capacidade dos serviços de saúde instalada;
- Preservação permanente de grupos com condições de risco, capacidade de pessoal e infraestrutura do Campus;
- Seguimento de orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde, bem como os boletins epidemiológicos e dados técnicos e científicos de referência;
- Espaços e condições laborais adequadas visando a proteção e prevenção do contágio para os servidores e colaboradores, como a aquisição e disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI) de qualidade, materiais e equipamentos;
- E condições organizacionais de receber os estudantes e oferecer infraestrutura que garanta a manutenção das atividades presenciais em segurança;
- Atividades administrativas e escolares que sejam essenciais para o retorno presencial;
- Uso de medidas coletivas e individuais de biossegurança.

4 RESPONSABILIDADES

As condições laborais adequadas para os servidores, como: a disponibilização

de equipamentos de proteção individual adequados, suprimento de álcool em gel e sabonete líquido, bem como as adequações ambientais necessárias, ficarão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Gabinete, e Coordenadoria de Infraestrutura, Transporte e Serviços.

A atenção e prestação de assistência aos estudantes estará a cargo do Setor de Assistência ao Educando do Campus.

A Assessoria de Comunicação atuará conjuntamente nos procedimentos relacionados ao Plano Institucional de Comunicação, planejamento, implementação, execução e divulgação das ações no contexto da pandemia da COVID-19.

O calendário acadêmico de retorno presencial deverá considerar situações prioritárias e/ou emergenciais, orientações advindas da Pró-Reitoria de Ensino do IFSULDEMINAS e salvaguardando as especificidades de Passos e região. Desde que sejam observadas as necessárias implementações de fases graduais de retorno e atendidos todos os critérios sanitários necessários e aplicáveis para o Campus.

Por fim, será fundamental que se realize um processo formativo junto a comunidade acadêmica e comunidade externa do campus. O público participante dessa formação deverá ser conscientizado das responsabilidades que lhes são atribuídas e que devem ser compartilhadas, bem como os estudantes, pais e ou responsáveis. Trata-se de responsabilidade compartilhada de todos os envolvidos, pois o não seguimento de diretrizes e recomendações técnicas nas atividades da Instituição, pode implicar em aumento de riscos, danos e comprometer a saúde de pessoas.

5 LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

5.1 Em nível Federal

Segundo Nota Técnica regulamentados pela Portaria MEC nº 1038/2020, que versa apenas sobre os cursos de graduação e pós-graduação do sistema federal de ensino (institutos e universidade federais e instituições privadas de educação superior), considerando referência feita ao Decreto nº 9.235/2017 e a referência a Portaria MEC nº 544/2020.

Neste sentido, os cursos técnicos de nível médio, até o momento, devem obedecer a Portaria MEC nº 617/2020, que permite o ensino remoto até 31/12/2020. Contudo, a Resolução CNE/CP nº 2/2020 (construída a partir da homologação do

Parecer CNE/CP nº 19/2020) orienta que o retorno às atividades escolares deverá ser gradual, assim como, estabelece uma convergência de interpretação ao 3º da Portaria MEC nº 1038/2020, onde expressa que as atividades escolares poderão ser totalmente virtuais no caso de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais ou no caso de condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das autoridades locais.

Neste sentido, ainda que não tenhamos a publicação de nova Portaria do MEC específica aos cursos técnicos de nível médio, a Resolução CNE/CP nº 2/2020 já é um norteador para organizarmos o ensino em 2021.

A Portaria MEC nº 1038/2020 prevê que as aulas dos cursos de graduação e pós-graduação deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021, observando os protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

No entanto, a Portaria permite a adoção excepcional do ensino híbrido para complementação das atividades pedagógicas e não exclui a possibilidade do ensino continuar totalmente remoto quando as autoridades locais não autorizarem a realização de aulas presenciais ou quando as questões sanitárias locais trouxerem riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Neste sentido, a instituição na definição sobre o retorno às aulas presenciais ou híbridas deverá considerar, primeiramente, a liberação das aulas presenciais pelas autoridades locais e, em seguida, as condições para que o retorno às aulas ocorra de forma segura, considerando os protocolos de biossegurança da localidade e o institucional, assim como, outras condições sanitárias.

Como a Portaria MEC nº 1038/2020 prevê a possibilidade das aulas, a partir 01 de março de 2020, ocorrerem de forma híbrida ou totalmente remota, será necessário que a instituição propicie condições de acesso às atividades pelos estudantes, realizem atividades avaliativas e informe ao MEC no prazo de 15 dias do início das aulas a relação de disciplinas que estão ocorrendo de forma remota ou híbrida.

Segundo o artigo primeiro da Portaria nº 1.096/2020, “As atividades letivas realizadas por Instituições do Sistema Federal de Ensino, no âmbito da educação profissional técnica de nível médio, conforme o art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, e o art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, deverão ocorrer de forma presencial a partir de 1º de março de 2021, recomendada a

observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.”

No entanto, a Portaria permite que recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, indicados no art. 14, § 3º, da Resolução nº 2, de 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados, em caráter excepcional, para integralização da carga horária dos componentes curriculares quando as autoridades locais não autorizarem a realização de aulas presenciais ou quando as questões sanitárias locais trouxerem riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Por fim, cabe ressaltar que o Parecer Jurídico 024D/2021, de 27 de janeiro de 2021, apresentado pelo Procurador-Chefe Dauri Ribeiro da Silva, adverte que as portarias supracitadas indicam que a decisão final sobre o retorno das atividades presenciais está condicionada às condições sanitárias regionais e a deliberações das Direções dos Campi, referendadas pelo Conselho Superior.

5.2 Em nível Estadual

Cada protocolo deve seguir as diretrizes do Ministério da Saúde. A retomada deverá ter respeitada a autonomia das prefeituras e das famílias. Cabendo aos gestores municipais a autonomia e decidir sobre o retorno das aulas presenciais em suas cidades e além disso, na rede estadual, os pais poderão escolher se os seus filhos retornam à escola ou se permanecem realizando as atividades de forma remota.

Conforme a Resolução 4.469 de 21 de dezembro de 2020, em 2021, o ano letivo nas escolas da rede pública estadual de ensino terá início no dia 4 de março. A informação consta na Resolução 4.469, publicada nesta terça-feira (22/12), no Diário Oficial de Minas Gerais. Além da data de início das aulas, o documento também define os procedimentos de ensino, as diretrizes administrativas e pedagógicas para as escolas estaduais no próximo ano.

A partir da publicação, as escolas devem organizar suas atividades administrativas e pedagógicas fundamentais para o bom funcionamento do ano letivo de 2021. O calendário escolar deve ser organizado de forma a garantir o mínimo de 200 dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

De acordo com o calendário escolar, no dia 3 de março tem início o ano escolar, ou seja, os profissionais da escola iniciam o trabalho de planejamento, reuniões e

formação continuada. O 1º semestre letivo começa no dia 4 de março e o 2º semestre letivo no dia 3 de agosto. O término do ano letivo está previsto para 17 de dezembro.

O calendário escolar prevê que, logo no início das atividades escolares, os estudantes da rede estadual façam a Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem. A aplicação da prova está prevista para o período de 15 a 26 de março. Já a primeira Avaliação Formativa da Aprendizagem será aplicada de 24 de maio a 3 de junho.

Datas tradicionalmente já previstas no calendário escolar também estão contempladas no documento. O período de 19 de junho a 26 de junho, por exemplo, será dedicado às atividades da "Semana Estadual de Prevenção às Drogas", conforme a Lei nº 16.514 de 2006. De 12 a 18 de agosto será realizada a "Semana Estadual das Juventudes", instituída pela Lei nº 22.413 de 2016. A "Semana de Educação para a Vida", instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, será entre os dias 16 e 20 de novembro.

A resolução estabelece, ainda, os prazos para registro e encerramento dos bimestres no Diário Escolar Digital, após lançamento pelo professor da frequência diária dos estudantes, dos conteúdos lecionados nas aulas, os procedimentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes. Além disso, o diretor da escola deverá oficializar à Superintendência Regional de Ensino (SRE) as datas das reuniões dos conselhos de classe, em até cinco dias úteis da data prevista para a sua realização.

As reuniões com pais e/ou responsáveis também devem estar previstas no calendário das instituições e devem acontecer bimestralmente. A direção da escola deve buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes.

As escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades das comunidades locais.

5.3 Em nível Municipal

O aumento nos casos de COVID-19 no início de 2021, levou o município de Passos e outros a aderirem novamente ao plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo". A decisão foi tomada após o regresso da Macrorregião Sul à onda vermelha do programa, que gerou ampla discussão entre prefeitos na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande (Ameg). Em uma

medida em conjunto, com o envolvimento de 22 cidades, os demais prefeitos resolveram seguir o prefeito de Passos e, também, adotaram os critérios do plano do Governo de Minas que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do estado na busca de esforços para contenção da pandemia da covid-19.

Desta forma, as aulas presenciais no município permanecem suspensas. Uma comissão foi designada para avaliar, junto com as famílias, o melhor momento para este retorno. Este estudo ajudará na organização das escolas para quando ocorrer o retorno presencial.

Até o momento, o que se mantém são as aulas online e não há previsão para retomada das atividades presenciais.

5.4 Em nível institucional

Segundo Parecer Jurídico institucional 024D/2021 de 27 de janeiro de 2021, cabe ao Conselho Superior, que detém maior grau de interação democrática na gestão, decidir se há risco à saúde se se adotar o ensino presencial.

Assim sendo, havendo condições sanitárias locais (com deliberação em relação a cada campus, ou mesmo a todos) que possam trazer risco à segurança das atividades letivas presenciais, então será possível a adoção de atividades não presenciais.

6 PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

6.1 Sensibilidade de pais e/ou responsáveis

Previamente ao retorno às aulas, os alunos e, quando necessário, seus responsáveis deverão receber informações/orientações quanto aos sintomas da COVID-19, além de uma solicitação para que os alunos não compareçam aos campi se apresentarem tais sintomas.

Devem ser repassadas orientações sobre as condutas para os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, tais como isolamento domiciliar, desinfecção de ambientes e utensílios, quais serviços de saúde procurar, etc.

Ocorrendo suspeita de COVID-19 quando o discente estiver no Campus, um membro do Setor de Assistência ao Educando do Campus deve ser acionado para realizar os encaminhamentos necessários. O discente que teve contato com caso

suspeito ou positivo de COVID-19 deve ser orientado a realizar isolamento domiciliar e se apresentar sintomas procurar o serviço de saúde.

6.2 Sensibilização da comunidade acadêmica para novas rotinas

O Campus Passos pode atuar como um agente estratégico para a promoção da educação em saúde. Deste modo, são eixos importantes para este processo: análise do cenário epidemiológico da COVID-19, com enfoque para a realidade loco-regional, em especial, análises das situações epidemiológicas dos municípios de origem de discentes, servidores e colaboradores e ações de apoio em vigilância em saúde.

Assim, deverá executar um plano de conscientização e educação em saúde para estudantes, pais e ou responsáveis, servidores e colaboradores, com ações iniciais e continuadas, informando:

- Doença, formas de transmissão, práticas de proteção e segurança;
- Normas de higiene e limpeza;
- Organização da comunicação com a comunidade envolvida;
- Procedimentos individuais e em ambientes coletivos;
- Procedimentos para o retorno, gradual e intermitente, quando autorizado por autoridades sanitárias;
- Importância da vacinação para prover a imunização da comunidade;
- Atualização do cartão vacinal para estudantes e servidores;
- Alertas sobre informações falsas e fake news sobre a COVID, sobre medicamentos e vacinação.

6.3 Sensibilização das equipes de limpeza

Deve-se dar atenção especial à capacitação da equipe de limpeza e manutenção que, além de passar por orientações em protocolos de saúde, deverá aprender sobre os novos procedimentos de limpeza, desinfecção, descarte e gestão de suprimentos. É recomendável que os responsáveis pelo transporte dos discentes, servidores e colaboradores façam parte dessas ações de educação em saúde, de iniciativa da Instituição, para subsidiar medidas que objetivem a preservação da saúde.

6.4 Ações para serem implantadas

- Medidas que garantam o distanciamento de pessoas em áreas internas de convivência, como a praça e pátio;
- Sinalizações adequadas com informações sobre técnica de lavagem das mãos e lembretes de utilização de sabonete/álcool gel;
- Sinalização para uso de bebedouros;
- Banner, sons e vídeos com informações didáticas sobre sintomas e a importância da vigilância rigorosa e responsabilidade de todos com o grupo;
- Canais que facilitem a comunicação com os pais, responsáveis e/ou familiares de todos os envolvidos deverão ser criados para os alertas, responsabilidades e obtenção de informações gerais;
- Campanha de incentivo à vacinação contra a COVID.

7 PLANO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE RISCO PARA COVID-19

Para que sejam estabelecidas ações seguras de funcionamento de setores administrativos e das atividades de ensino, pesquisa e extensão, deverá ser feito um mapeamento de condições de risco para COVID-19 em servidores, colaboradores e estudantes:

São condições de risco:

- Idade: igual ou superior a sessenta anos;
- Doenças cardíacas: graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica); miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); doença cardíaca congênita;
- Doença respiratória: doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); asma moderada ou grave; doenças pulmonares intersticiais com complicações; fibrose cística com infecções recorrentes; displasia broncopulmonar e com complicações; doença pulmonar crônica da prematuridade;
- Imunodepressão e/ou imunossupressão causadas por doenças e/ou medicamentos; por quimioterapia e/ou radioterapia; por transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Doenças renais crônicas: estágio avançado (graus 3, 4 e 5); em diálise;

- Doenças cromossômicas que se relacionem com fragilidade imunológica;
- Doenças neurológicas progressivas: doença incapacitante; fraqueza muscular generalizada; dificuldade respiratória; dificuldade na deglutição;
- Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- Doenças hematológicas, incluindo anemia falciforme e talassemia;
- Doença hepática: em estágio avançado;
- Obesidade: com IMC igual ou maior 40 kg/m²;
- Coabita (mora/reside): com idosos ou pessoas com deficiência que necessitam de assistência e que são integrantes do grupo de risco para a COVID-19 (descritos nos itens "a" a "k", passíveis de comprovação);
- Diabetes: descompensada (a juízo clínico);
- Gestante;
- Lactante (amamentando);
- Condição de pais/responsáveis: que possuam filhos e/ou são responsáveis pela guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde estiver mantida a suspensão de aulas presenciais ou dos serviços de creche e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

7.1 Atenção ao público da educação especial

O Conselho Nacional de Educação (CNE), articulado com as ações da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP/MEC), no dever de orientar o retorno às aulas para o público da Educação Especial no contexto da pandemia pela COVID-19, apresenta que o retorno dos estudantes com deficiência deve ser cuidadosamente planejado, assim como, o dos demais membros da comunidade escolar. É importante destacar que não existe correlação automática entre deficiência e risco para a COVID-19 e que o laudo de deficiência não pode ser aceito como justificativa para que estes estudantes não retornem às atividades presenciais. Assim, sempre que possível e seguro, recomenda-se que os jovens com deficiência voltem às aulas juntamente com os demais estudantes, sendo fundamental que os dirigentes dos sistemas de ensino considerem a necessidade de medidas específicas e priorizem as providências de segurança e prevenção relativas

ao retorno às aulas presenciais para todos os alunos inclusive para aqueles com deficiência.

A decisão sobre o retorno destes estudantes deverá envolver:

- Avaliação da equipe escolar, que deverá contar com apoio de equipe multidisciplinar do sistema de ensino ou rede;
- Aceitação expressa da família de estudante menor de idade;
- Manifestação expressa do estudante maior de idade, quando este tiver condições plenas de emitir sua decisão.

Neste contexto, caberá à instituição tomar providências para promoção da acessibilidade e segurança de saúde dos estudantes no retorno às aulas presenciais, devendo remover quaisquer barreiras que impeçam sua plena e efetiva participação em igualdade de condições com os demais estudantes.

8 AÇÕES DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

Para atenuar ou impedir a transmissão viral, será importante que setores reorganizem as suas atividades, visando proteger o trabalhador e estudante, como:

8.1 Atividades de Ensino

A retomada das atividades escolares presenciais de Ensino deve ser feita com cautela, respeitando as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde estaduais e municipais. Recomenda-se, fortemente, que enquanto a COVID-19 esteja circulando e não tenham sido desenvolvidas formas eficientes de imunização e tratamento para a doença, que todas as ações relacionadas ao ensino que possam ser feitas à distância, sejam assim realizadas, evitando riscos à toda comunidade acadêmica e seus relacionados.

Para retomada das atividades escolares presenciais relacionadas ao ensino com segurança serão estabelecidas quatro categorias principais de organização:

- Infraestrutura Física;
- Programação das aulas e organização curricular;
- Transporte, serviços de alimentação, biblioteca e banheiros;
- Políticas de saúde e comportamento.

Para a organização das atividades de ensino, deve-se considerar as seguintes ações:

- Para a organização dos horários de aulas, as coordenações dos cursos devem levar em conta a limitação do número de alunos por ambiente, respeitando o limite de 6 (seis) metros quadrados por pessoa, além do tempo necessário para limpeza dos ambientes;
- Para evitar aglomerações na entrada e saída de alunos são recomendados a alternância de horários de entradas e saídas das turmas por período;
- Para evitar aglomerações nas áreas de convivência e no restaurante / lanchonete, os horários de intervalo também devem ser alternados entre as turmas do período;
- Quando possível, incentivar os docentes a realizarem as atividades em ambientes externos, em locais indicados e com marcação própria para respeitar a distância entre os alunos;
- Aferimento da temperatura corporal na(s) portaria(s) do campus, de acordo com a norma técnica apresentada pelo fabricante.

8.2 Estágios

Para o retorno das atividades de estágio, é importante seguir as Instruções Normativas da instituição, bem como o monitoramento epidemiológico do município e o uso de medidas de proteção individuais e coletivas de biossegurança.

Antes de iniciarem as atividades, os estudantes deverão receber orientações orais e escritas das medidas de biossegurança e as mesmas devem ser seguidas de acordo com cada ambiente, como descrito a seguir.

8.2.1 Estágios realizados em ambientes administrativos, escritórios, laboratórios e demais ambientes fechados

A realização de estágios nestes locais deve priorizar inicialmente os alunos que estão em processo de conclusão de curso. Deve-se também atentar para as peculiaridades dos setores e garantir o seguimento das orientações gerais deste plano.

Para tanto, sugere-se que seja elaborada uma escala específica que considere:

- Quantitativo de trabalhadores já lotados no setor;
- Garantia de distanciamento;
- Uso obrigatório de máscara;
- Disponibilização de álcool gel 70% nas bancadas e entrada dos setores;
- Quando da existência de janelas nos setores, mantê-las abertas;
- Divisão da carga horária do estágio para desenvolvimento presencial apenas das atividades que não podem ser executadas remotamente (Sugere-se que o corpo docente elenque previamente estas atividades).

8.2.2 Estágios realizados em ambientes abertos

Os estágios realizados em ambientes abertos devem atentar para as orientações sugeridas neste plano, bem como, desenvolver-se a partir da organização prévia de escala específica com grupos reduzidos que deverão manter o distanciamento sugerido pelo plano.

Ainda sugere-se atentar para que:

- Só serão realizadas em campo, as atividades que necessitam essencialmente de serem desenvolvidas presencialmente (Sugere-se que o corpo Docente elenque previamente estas atividades);
- Uso obrigatório de máscara durante todo o período do estágio, respeitando o tempo limite de troca;
- Haja Disponibilização de álcool 70% para higiene das mãos;
- Evitar desenvolvimento de atividades que sejam de contato próximo entre os estudantes e/ou estudantes e docentes e quando preciso, fornecer EPI adequado, bem como, viabilizar higiene adequada ao término da atividade;
- Divisão da carga horária do estágio para desenvolvimento presencial apenas das atividades que não podem ser executadas remotamente (Sugere-se que o corpo docente elenque previamente estas atividades).

8.2.3 Estágios realizados em Serviços de Saúde

Entendendo a peculiaridade destes serviços, os estágios em saúde deverão ser organizados em conjunto com a anuência dos gestores dos serviços de saúde e das orientações institucionais. Previamente a organização das escalas, deve-se considerar os índices de avaliação de risco, considerando o cenário do serviço de saúde onde ocorrerão os estágios.

Assim, sugere-se:

- Revisar de forma prática e teórica sobre as medidas de biossegurança, reforçando a importância e técnica correta de paramentação e higienização das mãos;
- Fornecimento total de EPI;
- Reorganização das escalas com grupos reduzidos de alunos;
- Espaços comuns seccionados e com marcações de piso para direcionar os fluxos de tráfego dos estudantes e demais pessoas da comunidade assistidas, no intuito de manter a distância segura;
- Instalação de estações portáteis de higienização das mãos em entradas e áreas comuns (álcool 70%) objetivando promover uma higiene regular durante a realização do estágio;
- Disponibilizar soluções de hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5% para higienização de calçados, botas, equipamentos de proteção individual e ferramentas utilizadas nos estágios durante o período de permanência de alunos e docentes;
- As verificações de temperatura na entrada do expediente de estágio. Os termômetros devem ser os que não necessitam de contato. É importante que se ressalte a importância como medida complementar, a orientação que seja aferida também a temperatura em casa diariamente. De preferência, antes e depois da atividade do estágio a fim de verificar possíveis sinais e sintomas que caracterizam casos suspeitos de COVID-19;
- Caso algum estudante seja considerado com suspeita de ter contraído COVID-19, a equipe interna de trabalho de referência deve resolver sobre quais os procedimentos adotar em relação às pessoas com as quais este se relacionou, ou seja, quando turmas inteiras de estágio (ou mesmo todo o grupo) devem ser orientados a retornar para suas residências;

- Cartazes informativos e demais orientações sobre a lavagem frequente das mãos, bem como a sua higienização devem ser espalhados em todo o ambiente de estágio. É importante lembrar da higienização de objetos que são muito manipuláveis e podem ser vetores de contaminação, como celulares, canetas, copos etc;
- O aluno que apresentar sinais e sintomas sugestivos de COVID-19 e/ou tiver se exposto ao contato com caso confirmado deverão ser afastados das atividades como forma de preservar o aluno, o docente, o grupo e a comunidade;
- Sugere-se ainda que o corpo docente dos cursos da saúde elabore um manual de estágios que considere a realidade local para aplicá-lo e possibilitar a execução de práticas seguras respaldadas cientificamente.

8.3 Atividades Administrativas

Visando reduzir riscos envolvidos com a pandemia da COVID-19, é crucial a manutenção das medidas de contingência aqui instruídas e também:

- Manter o afastamento entre as mesas no setor de trabalho, de modo a garantir a metragem já estabelecida neste documento entre as pessoas (colegas, atendentes e atendidos);
- Manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas;
- Evitar, na medida do possível, viagens ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários, mesmo para outros municípios;
- Manter suspensas atividades, tais como: posses, cerimônias e eventos que permitam a aglomeração de pessoas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Manter o cancelamento de viagens a serviço (dentro do país e para o exterior) de docentes, discentes e técnicos administrativos enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- Garantir o provimento de dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com

preparações para as mãos, como álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos;

- Estimular a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, webconferência ou ferramentas similares do tipo à distância;
- Buscar manter em alerta os alunos e servidores envolvidos diretamente no enfrentamento da pandemia principalmente quanto à necessidade de manter a segurança individual com o uso de EPI adequados;
- Estimular horários alternativos, em escala, dos servidores enquanto perdurar os efeitos da pandemia.

O gestor e fiscal de contrato dos serviços terceirizados, deverão ter subsídio Institucional para conseguirem seguir e manter as regras estabelecidas para os colaboradores da limpeza, vigilantes, porteiros, zeladores, motoristas e outros.

Além disso, nos locais em que se realizam trabalhos essenciais deverão:

- Garantir a intensificação da limpeza dos banheiros, principalmente quanto ao uso de álcool 70%, nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, seguindo os demais protocolos de higiene instituídos;
- Garantir a realização da limpeza e desinfecção das superfícies das salas em uso e demais espaços, assim como do mobiliário e equipamentos existentes, de forma intensiva, se possível após cada troca de turma na sala;
- Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio (0,1% a 0,5%).

8.4 Reuniões entre equipe técnica, pesquisadores e público externo

Reservar reuniões presenciais somente em situações em que haja necessidade de realização de encontro/registo físico. Os demais, poderão fazer uso de recursos tecnológicos que viabilizam sua realização.

8.5 Atividades de Pesquisa e Extensão

Considerações pertinentes: área do projeto em questão, proposta do plano de trabalho dos orientandos (bolsistas ou voluntários), estágio em que a pesquisa se encontra (iniciada, suspensa, em andamento), necessidade das atividades

presenciais para conclusão, retomada após retorno das atividades presenciais, conversão do planejamento exclusivamente para atividades remotas.

Recomenda-se que sejam mantidas as atividades de pesquisa de forma remota, por estudantes e pesquisadores, realizando, na medida do possível, a adequação dos planos de trabalho para atividades que não demandem atendimento presencial. Deverão ser suspensas, reuniões e encontros presenciais entre pesquisadores e estudantes bolsistas, substituindo-os por reuniões virtuais.

Quando houver atividades práticas presenciais o coordenador/orientador do projeto deverá encaminhar a solicitação de autorização à Coordenação Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do seu respectivo Campus, a qual será analisada juntamente com a Direção Geral, podendo ou não ser deferida.

8.6 Eventos e Visitas Técnicas

Qualquer evento que possa aumentar o risco de contaminação por parte de servidores e estudantes, deverá ser realizado de forma remota. Para isto, cabe aos gestores das Unidades a responsabilidade pelo acompanhamento, priorizando o uso de ferramentas eletrônicas e meios tecnológicos correspondentes e adequados para sua execução.

Para eventos que não possam ser realizados de forma remota e que tenham prevista a grande concentração de pessoas ou forneçam riscos a servidores ou estudantes, sugere-se sua reprogramação para uma data futura em que as autoridades científicas e de saúde apontarem para o fim da Pandemia , seguindo todas as orientações e determinações da Proteção e Defesa Civil e do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde (Estadual, Regional e Municipal).

Da mesma forma as visitas técnicas, estando suspensas até que seja restabelecida as atividades presenciais com 100% dos estudantes e que se tenha condições adequadas de biossegurança para transportar e reunir pessoas.

9 MEDIDAS DE PROTEÇÃO - INDIVIDUAL

As medidas de proteção individual são medidas que, por proteger o indivíduo, devem ser obrigatórias dentro da instituição. São elas:

- Uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso até a instituição de ensino e em seu retorno ao domicílio;

- Sempre que a máscara estiver umedecida ou se for comprometida de alguma forma, recomenda-se trocá-la imediatamente;
- Disponibilizar os EPIs necessários para cada tipo de atividade executada e/ou em conformidade com a atribuição específica do servidor;
- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com o cotovelo flexionado ou utilizar lenço de papel;
- Se utilizar lenço descartável para higiene nasal deverá descartá-lo, em local apropriado, imediatamente após o seu uso;
- Realizar imediatamente a higienização das mãos após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar na face, olhos, boca e nariz;
- Evitar contato físico ao cumprimentar outras pessoas;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal;
- Nas fases iniciais do retorno, as pessoas que apresentarem condições de risco para a COVID-19 deverão permanecer em casa e realizar as atividades remotamente;
- Profissionais e alunos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 não deverão comparecer à Instituição de Ensino;
- Esses profissionais e alunos, com sintomas relacionados à COVID-19, devem procurar atendimento médico para avaliação e orientação sobre o isolamento domiciliar. Se sua condição clínica permitir, eles realizarão suas atividades remotamente.

As medidas de proteção individual estão especificadas por categoria de ocupação no Anexo 1.

9.1 Higiene das mãos

Todas as pessoas, ao adentrarem nas instalações do Campus Passos, deverão proceder à correta higienização das mãos, de acordo com a técnica preconizada.

A adoção dessa prática é uma das formas conhecidas de prevenção à transmissão e contágio do novo coronavírus, que pode causar a COVID-19 (OMS, 2020). Objetiva remover microrganismos que colonizam as camadas superficiais da

pele, assim como o suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujeira propícia à permanência e à proliferação de microrganismos (BRASIL, 2012).

A técnica de higienização de mãos preconizada é a que segue (BRASIL, 2020):

- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se à pia;
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos;
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si;
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa;
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem, e vice-versa;
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular, e vice-versa; Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular, e vice-versa;
- Esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular, e vice-versa; Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabão. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira;
- Fechar a torneira utilizando o papel toalha descartável, caso não seja de acionamento automático ou por pedal;
- Secar as mãos com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos; Desprezar o papel toalha na lixeira para resíduos comuns.

OBSERVAÇÕES:

- A duração de todo o procedimento é de 20-60 segundos.
- Não devem ser usados anéis e pulseiras, pois podem acumular sujeiras.
- Manter as unhas limpas e aparadas;
- Não toque na torneira e na pia durante o procedimento.
- Descarte o papel toalha em local apropriado.
- Para a fricção das mãos com álcool-gel 70%, a técnica preconizada é (BRASIL, 2020):

- Aplicar uma quantidade suficiente de álcool-gel 70% em uma das mãos em concha, cobrindo toda a superfície;
- Friccionar a palma das mãos entre si;
- Friccionar a palma direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa;
- Friccionar as palmas entre si, com os dedos entrelaçados;
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão na palma da mão oposta;
- Friccionar o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita, em movimento circular, e vice-versa;
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, em movimento circular, e vice-versa.

Para garantir o benefício do uso de álcool-gel 70%, não pode haver presença de sujidade visível nas mãos.

9.2 Etiqueta respiratória

A etiqueta respiratória se refere aos hábitos desejáveis de boa conduta em sociedade para situações de espirros, tosse e coriza e resulta na construção de um ambiente mais saudável e com respeito ao coletivo.

Compreende a manutenção da distância de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando, assim como recomenda que uma pessoa com sintomas gripais deve afastar-se do convívio social enquanto perdurarem os sintomas; no caso específico de COVID-19, por, no mínimo, 14 dias.

Isso se justifica porque, quando alguém tosse ou espirra, pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz e/ou da boca, as quais podem disseminar o novo coronavírus. Entende-se que a proximidade entre as pessoas possibilita a inspiração de gotículas potencialmente contaminadas.

Assim, observar a etiqueta respiratória também contempla usar a máscara facial de forma correta e cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço descartável quando tossir ou espirrar; na impossibilidade de ser usado o lenço, proteger a face com a dobra do cotovelo; evitar tocar olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus e, uma vez contaminadas, podem transferir o vírus para os olhos, nariz ou boca e causar a doença.

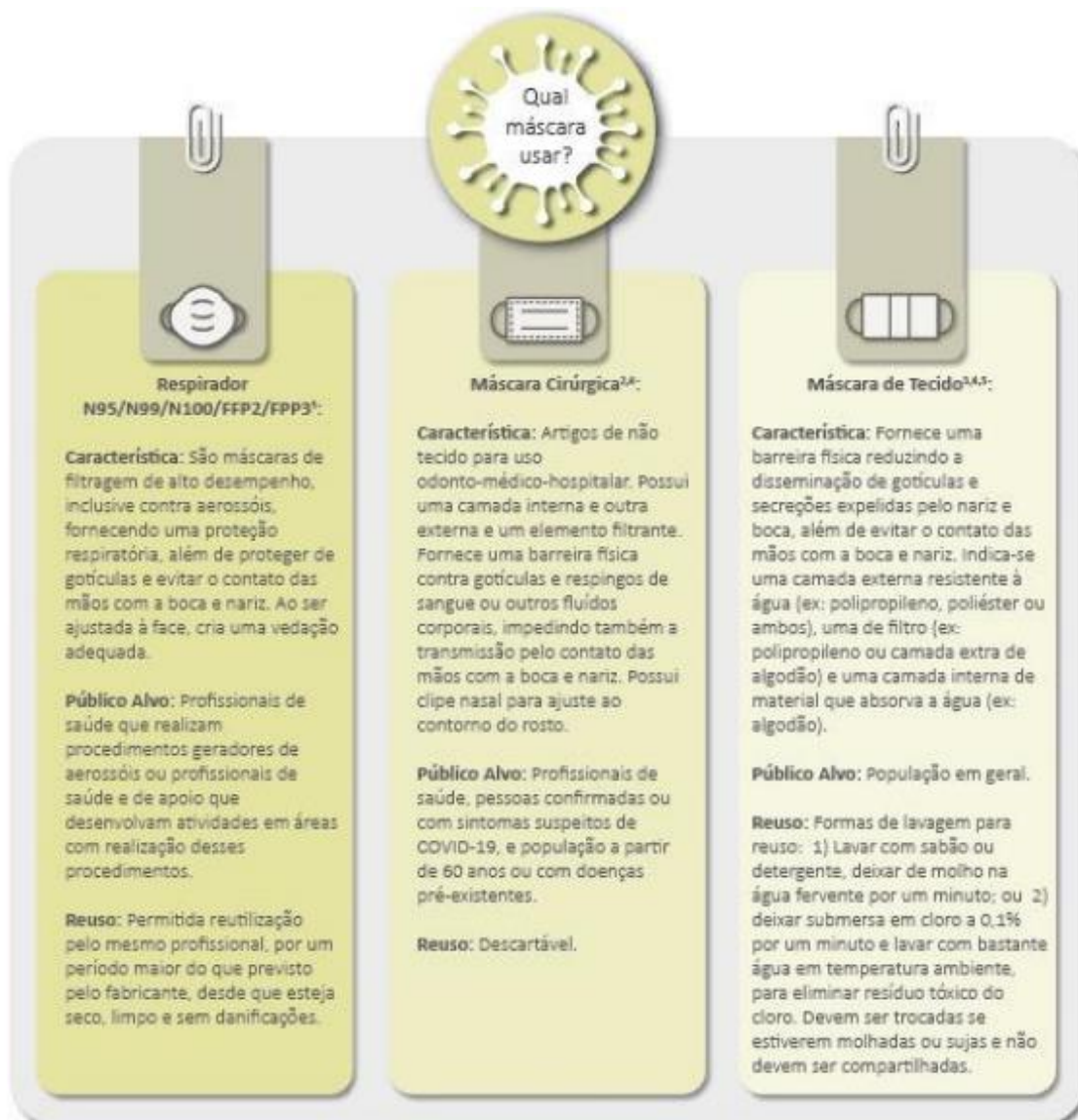
Outras ações são não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, talheres, materiais de escritório e afins e evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos, abraços ou qualquer tipo de contato físico.

9.3 Máscaras faciais

9.3.4 Tipos de Máscaras

- **Respiradores ou Máscaras faciais de filtragem:** são EPI projetados para filtrar partículas menores transportadas pelo ar, sendo consideradas máscaras de filtragem de alto desempenho. Ao serem ajustados à face, proporcionam uma vedação adequada, protegendo contra aerossóis, além de reter gotículas e evitar o contato das mãos com a boca e o nariz. Devem ser utilizadas por profissionais de saúde, ou apoio, contra aerossóis contendo agentes biológicos, são indicadas máscaras com uma eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até $0,3\mu$, ou seja, os respiradores do tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3. Os respiradores PFF seguem as normas brasileiras (ABNT/NBR 13698: 2011 e ABNT/NBR 13697: 2010) e europeia, enquanto que os respiradores N95 atende à normativa americana (PEPTS - FIOCRUZ, 2020).
- **Máscaras cirúrgicas:** A máscara cirúrgica é um artigo de não tecido (por exemplo: polipropileno, poliestireno, policarbonato, polietileno, celulose e poliéster) com uma camada interna e outra externa, além de um material filtrante. É confeccionada em tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar, com eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) de no mínimo 95% e eficiência de filtragem de partículas (EFP) de mínimo de 98% – o que o diferencia do tecido-não-tecido popularmente utilizado e conhecido como TNT. Fornece uma barreira física contra gotículas e respingos de sangue ou outros fluidos corporais, impedindo também a transmissão pelo contato das mãos com a boca e nariz. Embora possua um elemento filtrante e um clipe nasal para ajuste ao contorno do rosto do usuário, este tipo de máscara não fornece uma vedação adequada nem proteção respiratória contra aerossóis (PEPTS - FIOCRUZ, 2020).

- **Máscaras de tecido:** Tratam-se de máscaras de proteção de uso não profissional, indicadas para uso pela população em geral, como uma barreira física para reduzir a disseminação de gotículas e secreções expelidas pelo nariz e/ou boca do usuário no ambiente. Diferentes modelos e tecidos têm sido utilizados para confecção deste tipo de máscara. O Ministério da Saúde recomenda os seguintes tecidos, em ordem decrescente de capacidade de filtração: 1) saco de aspirador, 2) cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%), 3) algodão e 4) fronhas de tecido antimicrobiano. Recentemente, a OMS recomendou o uso de máscaras constituídas por três camadas, sendo uma camada externa resistente à água (por exemplo, o polipropileno, poliéster ou ambos), uma de filtro (tais como o polipropileno ou camada extra de algodão) e uma camada interna de material que absorva a água (como o algodão) (PEPTS - FIOCRUZ, 2020).



Fonte: PROGRAMA DE EVIDÊNCIAS EM POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO – Brasília, Brasil. (PEPTS - FIOCRUZ, 2020). Acesso: dia 04/01/2021. Disponível em: [Informe Uso Máscaras final PDF.pdf \(fiocruz.br\)](#)

OBSERVAÇÕES:

As máscaras faciais são de uso obrigatório e devem ser de tripla proteção. E recomendações devem ser seguidas, como:

- Coloque a máscara, observando se a boca e o nariz estão cobertos e ajustando o elástico atrás das orelhas, para minimizar o espaço entre o rosto e a máscara;
- Durante o uso da máscara, evite tocá-la;
- Máscaras cirúrgicas deverão ser trocadas após cada atendimento ou quando estiverem úmidas;

- A remoção da máscara deve ser realizada com a técnica apropriada: segurando pelo elástico, sem tocar na sua parte da frente;
- A higienização das mãos deverá ser realizada obrigatoriamente após cada troca de máscara;
- A máscara deverá ser substituída por outra assim que estiver danificada ou úmida;
- As máscaras descartáveis não deverão ser reutilizadas (salvo a N95, que poderá ser reutilizada por até 12 horas, desde que não esteja danificada, molhada ou dobrada);
- Após o uso, as máscaras descartáveis deverão ser dispensadas no resíduo contaminado.

9.4 Óculos de proteção e face shield/protetor facial

- Usados no contato com usuário acometido por sintomas respiratórios a uma distância menor que 2,0 metros;
- O uso do protetor facial não exclui a obrigatoriedade da máscara facial;
- Não se deve compartilhar o EPI, ainda que seja limpo; cada profissional deve ter o seu;
- Deverão ser limpos após cada atendimento ou contato, com uso de luvas limpas de procedimento e água e sabão ou álcool 70%.

9.5 Avental descartável

- É indicado no atendimento em saúde, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa e a contaminação profissional;
- Deve ser impermeável, de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior, com gramatura mínima de 50 g/m²;
- Após o uso, o avental deverá ser descartado como resíduo infectante.

9.6 Gorro/touca

- O gorro deverá ser utilizado em situações com risco de geração de aerossol;
- Deverá cobrir todo o couro cabeludo, sendo indicado, portanto, o modelo com elástico em toda a abertura;

- É de uso único e deve ser descartado após o atendimento de cada usuário, em resíduo infectante.

9.7 Luvas de procedimento

As luvas deverão ser utilizadas no caso de contato com usuários com suspeita ou confirmação de contaminação, além do atendimento clínico de rotina.

As seguintes recomendações devem ser observadas:

- As luvas devem ser trocadas quando danificadas;
- As luvas devem ser descartadas em resíduo contaminado após o contato com o usuário;
- Quando calçadas as luvas, não se deve tocar outras superfícies ou materiais, como portas, maçanetas e telefone, evitando-se a transferência do vírus do paciente para o ambiente;
- Não lavar luvas nem as reutilizar;
- Após a retirada das luvas, proceder à higienização das mãos imediatamente, com água e sabão;
- Seguir a técnica correta de remoção de luvas, para evitar a contaminação das mãos: retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho, com os dedos da mão oposta; segure a luva removida com a outra mão enluvada; toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

10 MEDIDAS DE PROTEÇÃO - COLETIVAS

A aplicação das medidas coletivas contribui para a proteção da saúde dos trabalhadores e estudantes.

Assim, deve-se:

- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);

- Priorizar o fornecimento de água potável de modo individualizado. Interditar os bebedouros que possibilitem o contato da boca com o dispensador de água, deixando apenas os do tipo “torneira”;
- Além de ações voltadas para o distanciamento, ocupação, ventilação de ambientes, transporte de trabalhadores e estudantes e processos de limpeza e desinfecção ambiental, como descritos a seguir.

10.1 Distanciamento social

Uso de 2 metros em todos os momentos e em todas as situações relacionadas ao trabalho (MPT, 2020).

Essa distância deverá ser respeitada em todos os espaços de uso compartilhado no Campus.

Nesse sentido, será necessária a reordenação de todos os ambientes para que as mesas, carteiras, computadores e postos de trabalho permaneçam adequadamente distanciados.

Para que isso ocorra, recomenda-se o isolamento de cadeiras com fita de segurança ou fixação de cadeiras ao chão, assim como a demarcação dos espaços entre as pessoas que garanta a distância mínima de 2,0 metros. Também deverá ser considerado o dimensionamento do quantitativo correto de ocupantes por área, tanto para espaços de uso discente, como as salas de aula, quanto para os ambientes de trabalho, na base recomendada pela OMS, de 2,25 m² por pessoa (OMS, 2020).

Recomenda-se que, na entrada de cada setor, haja o aviso quanto ao quantitativo seguro de pessoas que podem fazer uso do espaço ao mesmo tempo.

10.1.1 Distanciamento nos espaços e fluxos

Em consonância às recomendações sanitárias do Estado de Minas Gerais para Instituições de Ensino (2020), a fim de manter o distanciamento adequado, as distâncias mínimas a serem usadas como referência são:

- Mecanismo de “segurança inicial”: Durante os primeiros 28 dias da autorização de reabertura, o distanciamento a ser seguido é de 1 (uma) pessoa a cada 6 m² de área livre em todos os espaços (incluindo pátios, salas de aula, refeitórios, sanitários, etc);

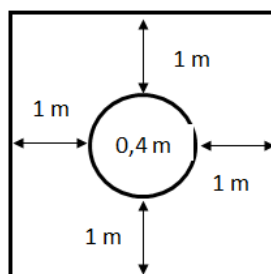
- Distância “padrão/manutenção”: Após esse prazo inicial, o distanciamento a ser seguida é de 1 (uma) pessoa a cada 5,5 m² de área livre, em todos os espaços;
- Distância “reduzida”: caso seja detectado aumento das condições de risco do Campus, mediante avaliação epidemiológica, a distância a ser seguida deverá ser de 1 (uma) pessoa a cada 10 m² de área livre em todos os espaços.

É importante enfatizar que essas metragens, são para o distanciamento mínimo a ser seguido, desde que as outras medidas já recomendadas estejam asseguradas, tais como: o uso de máscaras, a manutenção de uma ventilação adequada no ambiente (ventilação natural obtida mediante a abertura de portas e janelas) e o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as cadeiras.

Como exemplo, seguem cálculos da metragem quadrática de segurança:

Considerando o distanciamento mínimo de segurança de 2 metros entre pessoas, ou seja, cada um tem que se distanciar em 1,0 m (um metro) radialmente. E, ainda, assumindo que o espaço de uma pessoa é em torno de 0,4 m (40 cm), tem-se:

- Conforme representado na figura a seguir, cada lado (L) mede: $1,0 + 0,4 + 1,0 = 2,4$ m;



- Calculando a área de segurança individual: $2,4 \text{ m} \times 2,4 \text{ m} = 5,76 \text{ m}^2$ (5,5 a 6,0 m²).

Desta forma, a distribuição dos estudantes deverá seguir a metragem dos espaços descritos no Apêndice 1, de modo que salas com 60,9 m² (Bloco D, por exemplo) possuem capacidade para 10 pessoas.

10.2 Taxa de ocupação

Quando autorizada a retomada de quaisquer atividades presenciais no Campus, estas devem ser feitas de forma gradual em pelo menos três etapas iniciais, desde que garantidas as metragens mínimas de distanciamento, a capacidade de manutenção da taxa de ocupação e as orientações em relação aos fluxos, considerando o público total apto para atividade presencial na Instituição:

- Até 20% do público;
- Até 35% do público;
- Até 50% do público.

10.3 Sistema de ventilação dos ambientes

Assim como descritos em alguns países como no Japão, Alemanha e China, o novo coronavírus pode ser transmitido por gotículas geradas pela nossa fala e respiração, transportadas por meio do fluxo de ar dos aparelhos de ar condicionado. Em um dos estudos destes países, foi constatado que o intenso fluxo de ar condicionado em um ambiente fechado é capaz de levar as gotículas respiratórias de uma mesa para outra, mesmo se ela estiver a muitos metros de distância.

Desta forma, deve-se evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Os ambientes fechados devem ser arejados com janelas e portas abertas (uso de correntes amarelas nas portas para evitar entrada de pessoas estranhas ao serviço).

10.4 Transporte e veículos oficiais

Seguindo as recomendações sanitárias do Estado de Minas Gerais para as Instituições de Ensino (2020), o transporte deve ser organizado de forma que os veículos circulem com um terço da sua capacidade de ocupação. Ou seja, que as pessoas sejam alocadas de forma que mantenham o distanciamento entre os passageiros. Em veículos de cinco lugares, será permitido somente o transporte de um passageiro sentado atrás do banco do carona. Caso a atividade seja realizada,

obrigatoriamente, por duas pessoas, os passageiros deverão estar apenas no banco traseiro mantendo o distanciamento. Em veículos tipo Van e Ônibus, é permitido apenas um passageiro por fileira de banco.

Além disso, são necessários os seguintes cuidados:

- Uso obrigatório de máscara, pelo motorista e pelos passageiros, durante todo o trajeto;
- Optar, sempre que possível, pelo uso de ventilação natural, mantendo janelas dos veículos abertas. Caso não seja possível manter a ventilação natural, a utilização de ar condicionado não deve haver recirculação de ar;
- Uso obrigatório de EPIs pelo motorista;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os passageiros possam higienizar as mãos;
- Desinfecção interna do veículo, obrigatoriamente após cada viagem;
- Deve ser avaliada a possibilidade de delimitação de uma escala para o embarque e desembarque dos passageiros, de acordo com suas especificidades, evitando deste modo, a ocorrência de aglomerações.

O acesso até a escola pode variar muito, assim sugere-se identificar as formas de transporte e orientar para que os responsáveis pelos veículos determinem número máximo de alunos para cada tipo de veículo escolar, visando manter um distanciamento adequado e a ventilação máxima do ambiente interno.

Para isto, sugere-se como ação educativa da Instituição, entrar em contato com os responsáveis e combinar ações de segurança/higiene que protejam os estudantes, além de promover outras ações educativas como a criação de catálogos informativos, palestras ou orientações diversas.

Ressaltando, cabe aos usuários do transporte tanto em sua ida ou retorno para as atividades acadêmicas ou mesmo durante alguma visita técnica ou atividade de campo, seguir os seguintes procedimentos recomendados pelo MEC (2020):

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar em casa no retorno da escola;
- Evitar pagamento com dinheiro, usando cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;
- Caso se dirija ao trabalho utilizando veículo próprio, táxi ou transporte por aplicativo, deve higienizar as mãos antes de entrar e ao sair do carro;
- Os motoristas dos veículos devem higienizar a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança, utilizando álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa.

10.5 Limpeza e desinfecção

- As superfícies e os equipamentos que exijam contato físico (terminais coletivos de ponto eletrônico, pisos, maçanetas, corrimãos, descarga de vasos sanitários, torneiras, assentos coletivos e seus apoios para braço, telefones, interruptores, dentre outros) devem ser higienizados, com frequência e de acordo com o fluxo de pessoas, no decorrer da jornada de trabalho;
- A limpeza e desinfecção periódica de todos os ambientes e equipamentos de trabalho/estudo deve ser reforçada, incluindo, mesas, bancadas, máquinas, computadores, cadeiras entre outras;
- É de responsabilidade da equipe de limpeza realizar a assepsia e desinfecção, de maneira reforçada, nos ambientes coletivos e de grande circulação de pessoas, no mínimo, 1 (uma) vez por dia;
- A equipe de limpeza deverá realizar a assepsia e desinfecção de banheiros e instalações sanitárias, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia;
- Nas práticas de limpeza e desinfecção dos ambientes, devem ser utilizados produtos saneantes com potencial de inativação dos vírus. Esses produtos e procedimentos devem estar em conformidade com o disposto nos documentos emitidos pela Anvisa;

- Nos casos de usuários com deficiência física, objetos de toque/contato frequente devem ser higienizados antes e após o toque da pessoa que estiver auxiliando;
- O álcool 70% em gel devem ser disponibilizados em dispenser em locais de fácil visualização e próximo aos ambientes e espaços de trabalho/estudo. Internamente nos ambientes de trabalho poderá ser usado frascos de álcool 70% em gel para a higienização das mãos;
- Recomenda-se remover permanentemente os tapetes e carpetes, pois não favorecem o acúmulo de partículas virais e dificultam o processo de limpeza do piso;
- As lixeiras para coleta de resíduos comuns e material infectante devem ser identificadas, uso de sacos plásticos adequados e disponibilizados em locais estratégicos e de fácil acesso;
- A higienização de lixeiras comuns e o descarte do lixo deve ser de forma regular e seguir as normas de biossegurança estabelecidas;
- O horário do término de cada atividade acadêmica ou administrativa deve ser rigorosamente cumprida como forma de garantir em tempo hábil a reorganização e higienização dos materiais, equipamentos e espaços para que não ocorra atraso na próxima atividade prevista em cada espaço;
- Evitar manuseio das persianas e cortinas e manter higienização periódica das mesmas em todos os ambientes;
- Armários de guarda de pertences (alunos/docentes) devem ser manuseados obedecendo as normas de higienização antes e após o uso com álcool 70%;
- Pisos, corredores, rampas e escadas, inclusive áreas abertas, deverão proceder com a limpeza úmida seguida da desinfecção com solução de ação desinfetante, germicida ou sanitizante.

Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus, foram disponibilizados no sítio eletrônico da Agência.

Seguem os produtos que podem ser utilizados para desinfecção de ambientes externos:

- Hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 0,5%;

- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio);
- Peróxido de hidrogênio 0,5%;
- Ácido peracético 0,5%;
- Quaternários de amônio, por exemplo, como o cloreto de benzalcônio 0,05%;
- Desinfetantes com ação virucida.

Fonte:

http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/saneantespopulacao-deve-usar-produtos-regularizados/219201

11 MEDIDAS DE PROTEÇÃO - EM AMBIENTES ESPECÍFICOS

As definições dos ambientes específicos devem seguir a localização e espaçamentos descritos no quadro de ambientes e espaços, Apêndice 1.

11.1 Portaria/ Recepção: estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e visitantes

- Ao entrar no campus o usuário deverá realizar a higienização das mãos com álcool em gel na portaria. O uso da máscara será obrigatório, não só na entrada do campus, como em todos os espaços, incluindo ambientes ao ar livre;
- Em locais de maior fluxo de pessoas, como na portaria, recomenda-se que os corredores e as escadas sejam divididos em duas faixas marcadas em piso. Cada faixa deve indicar o sentido do fluxo de pessoas, sendo cada uma com sentidos contrários;
- Não será permitido a circulação de pessoas com a proximidade de menos de 2 metros de distância;
- Não será permitido cumprimentar pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos.

11.2 Rampa de acesso ao Bloco D

Como o Bloco D é o local com maior fluxo de estudantes para as aulas, o acesso de entrada será pela rampa e a saída será pela escada, situada ao final do bloco, evitando assim que as pessoas se encontrem nesses espaços. Os estudantes que possuem dificuldades de locomoção utilizarão apenas a rampa, independente se estiverem entrando ou saindo do Bloco D.

11.3 Salas de aula e Laboratórios

Assim, para que as medidas de distanciamento e ocupação descritas sejam cumpridas, salas de aula e laboratórios deverão:

- Caso a sala de aula e/ou laboratórios possuam mais de uma via de acesso deverá ser adotado via única de acesso a estes espaços, sendo obrigatório o fechamento das demais de forma a impedir acessos indevidos;
- Ter cadeiras e carteiras reorganizadas para manter o distanciamento considerando a metragem quadrática do item 10.1.1;
- Não é recomendado o compartilhamento de objetos por indivíduos na sala de aula e ou laboratórios, como transferidores, canetas e régua;
- Não é permitido comer dentro dos laboratórios e salas de aula;
- Docentes e discentes devem possuir seus próprios utensílios para água;
- Os laboratórios que possuírem bancadas (química, biologia e física) deverão organizar o espaço para manter o distanciamento dos alunos (conforme metragem quadrática item 10.1.1) e poderão indicar com avisos ou sinalização (X) as bancadas que não podem ser usadas;
- Laboratórios que possuam câmeras fotográficas manipuladas por estudantes, as mesmas deverão ser limpas com álcool isopropílico (99,9%) após o uso, utilizando lenços descartáveis e macios;
- Laboratórios de informática e de corte e costura, deverão ter máquinas com identificação de uso, garantindo o distanciamento entre os usuários (conforme item 10.1.1.);
- O uso de máscaras é obrigatório em todas as salas de aula e laboratórios;
- Todas as salas de aulas e laboratórios deverão ter disponível frascos de álcool gel 70%;
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
- Cada laboratório deverá disponibilizar um espaço para que o aluno coloque sua bolsa e neste local deverá haver álcool gel para que o próprio estudante limpe a superfície antes de depositar a bolsa ou mochila no local;
- Para usar as dependências dos laboratórios, os celulares deverão ficar guardados dentro de mochilas ou deverão ser higienizados com álcool e depositados em local específico a fim de prevenir a possibilidade de contágio

por COVID 19 através deste objetos;

- Manter salas de aulas e laboratórios ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza das salas de aula e dos laboratórios a cada troca de turma;
- Os laboratórios que possuem um fluxo contínuo de utilização como por exemplo informática deverão manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada duas horas;
- Indivíduos com cabelos compridos deverão mantê-los presos nas salas de aula e /ou laboratórios;
- Disponibilizar os laboratórios de informática, para utilização dos estudantes que não possuam acesso à internet, computadores ou necessitem utilizar softwares específicos da instituição, para isso, será necessário um controle do acesso dos laboratórios, possibilitando o cadastro de solicitação dos estudantes;
- Higienizar os equipamentos/ utensílios laboratoriais após a utilização;
- Laboratórios de química, física e biologia deverão exigir a utilização de jalecos, sapatos fechados e cabelos compridos presos antes da entrada no espaço;
- Todos os laboratórios deverão manter um tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;
- Priorizar a execução de trabalhos individuais tanto nas salas de aulas como nos laboratórios. Nas atividades que demandem execução em equipe, quando viável, impor o distanciamento social conforme item 10.1.1;
- Cada laboratório deverá dispor de Protocolo de Biossegurança específico com fácil acesso (esteja colado na porta), compatível com as suas atividade com as disposições previstas neste documento.

11.4 Auditório

O auditório por não propiciar adequada ventilação natural é considerado um local crítico, assim deve-se suspender o uso do auditório enquanto houver riscos.

Quando inevitável a utilização, o uso estará condicionado a uma agenda, devendo ser seguidas estritamente as orientações de distanciamento social e observada a taxa de ocupação recomendada, bem como seguir as recomendações de biossegurança.

11.5 Refeitório e Cantina

Até o momento, não existem evidências de contaminação pelo novo coronavírus por meio de alimentos, conforme a Nota Técnica N° 18/2020 da ANVISA. Entretanto, a OMS (2020) e a Vigilância Sanitária destacam a importância do fortalecimento das Boas Práticas de Fabricação e de Manipulação de Alimentos para a garantia de segurança alimentar à população e minimização dos riscos de contágio direto entre colaboradores e comensais.

As refeições disponibilizadas pela instituição devem ser preparadas, preferencialmente, nos espaços dos refeitórios, podendo ser consumidas em outros espaços, desde que respeitados o distanciamento mínimo de 2 m entre os usuários, as medidas de higienização e a etiqueta respiratória;

Os horários de acesso e utilização do refeitório e cantina devem ser reorganizados, objetivando evitar aglomerações, desde a entrada até a saída das dependências. A disposição das mesas e cadeiras precisam estar adequadas, de forma a garantir uma distância mínima de 2 m entre os usuários, com isolamento de cadeiras quando necessário. Deve ser mantida a ventilação natural em todos os ambientes (janelas e portas abertas).

Barreiras de proteção (fitas zebreadas, placas de acrílico e outros) devem ser instaladas nos equipamentos de exposição de alimentos preparados (buffet e/ou balcão térmico), a fim de garantir distanciamento mínimo de 1 m (um metro), prevenindo a contaminação em decorrência da proximidade ou ação do usuário e do contato com outras fontes.

A limpeza e a desinfecção das superfícies mais utilizadas devem ser reforçadas durante as refeições. As mesas de refeição devem ser desinfetadas com álcool 70% sempre que cada usuário terminar a refeição. As pias para a lavagem das mãos devem ser equipadas com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa acionada por pedal.

Devem ser afixados cartazes educativos e informativos sobre higiene adequada das mãos, uso adequado de equipamentos de proteção individual, etiqueta respiratória e demais medidas julgadas necessárias para a redução dos riscos de contaminação.

A organização da fila de acesso dos usuários deve respeitar o distanciamento mínimo de 2 m entre as pessoas, demarcado por meio de pintura ou adesivos no chão. Os usuários devem permanecer nos espaços apenas o tempo necessário para a realização das refeições. O uso de máscara é obrigatório, devendo-se dedicar

máxima atenção ao modo correto de ajustá-la, de forma a cobrir adequadamente nariz, boca e queixo, para minimizar os espaços entre a face e a máscara. O usuário somente poderá retirar a máscara no consumo das refeições e respeitando a etiqueta respiratória.

Os usuários devem priorizar a lavagem das mãos como primeira medida de higiene na utilização dos espaços, seguindo os passos do protocolo de higienização de mãos descrito em placas afixadas nos ambientes. O uso de álcool-gel 70% é obrigatório para todos os usuários na utilização dos espaços, como meio complementar de higiene das mãos. Os usuários devem manter um distanciamento mínimo de 1 m (um metro) do buffet e/ou balcão de serviço, assegurado por barreira física. É vedado o contato direto dos usuários com os utensílios do buffet. No momento de distribuição das refeições, os colaboradores dos refeitórios e cantinas têm a obrigatoriedade de servir as porções indicadas de cada preparação.

É vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal utilizados para a refeição, como xícaras, copos, pratos, bandejas e talheres. Durante a permanência nos espaços de refeição, os usuários devem evitar tocar a máscara e o rosto, bem como falar próximo aos alimentos e utensílios. Ao término das refeições, os usuários devem respeitar o distanciamento mínimo de 2 m para a entrega dos utensílios e/ou descarte dos restos de alimentos, demarcado por pintura ou adesivos no chão.

11.6 Biblioteca

Conforme orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais e Secretarias Municipal de saúde em que os campi estão vinculados e, atendendo às recomendações da Comissão Brasileira de Bibliotecas das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CBBI), Comissão Brasileira de Bibliotecas Universitárias (CBBU), Conselho Federal de Biblioteconomia, através do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2020/SECULT/SEC/DLLL/CGSNBP/M, e , da Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o Sistema de Bibliotecas do IFSULDEMINAS (SIB-IFSULDEMINAS) visando a segurança de toda a comunidade interna (usuários, servidores e colaboradores) e externa, determina que deverão ser adotadas algumas

medidas protetivas e preventivas a fim de reduzir a possibilidade de contágio e transmissão da COVID-19;

a. Equipes de trabalho

- Todos deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) completo recomendados pelas organizações de saúde, durante a jornada de trabalho sendo eles o uso de máscaras (acetato e comum), protetores faciais ou óculos de proteção, jaleco e luvas;
- Evitar distribuição de documentos impressos;
- Os servidores deverão manter o distanciamento de no mínimo de 1,5m, entre os colegas de trabalho e usuários;
- Os servidores não devem compartilhar objetos de uso pessoal como caneta, lápis, copo, celular, mesas, cadeiras e teclados;
- Evitar contato físico com as pessoas;
- Higienizar as mãos com álcool gel frequentemente ou, preferencialmente, lavadas com água e sabão/sabonete sempre que possível.

b. Acesso físico à Biblioteca: alunos e servidores

No primeiro momento o acesso à biblioteca estará restrito para estudos, pesquisas e uso de computadores. Casos excepcionais deverão ser analisados observando o que foi definido pela direção dos campi se atentando aos critérios abaixo:

- Deverá ser reduzido no mínimo 50% o número total de mesas, assentos e computadores de forma a criar uma distância mínima de (2,0m) no ambiente da biblioteca. Em casos excepcionais a biblioteca poderá readequar e reorganizar o seu espaço de acordo com as suas realidades.
- Uso universal de máscaras deve ser obrigatório, durante todo o período que estiverem na Biblioteca;
- Higienizar as mãos com álcool gel 70% para entrar na biblioteca;
- Deve haver um distanciamento mínimo de (2,0m) entre o balcão de atendimento e o usuário;
- Observar o distanciamento mínimo estabelecido (2,0m), para aguardar o atendimento.

c.Acervo

Manter fechado o acesso ao acervo, sendo permitido somente para funcionários da Biblioteca.

d. Serviços de circulação


- Evitar o atendimento pessoal no balcão e quando não for possível deverá existir barreiras físicas isolado/protegido do público (vidro ou acrílico) a fim de evitar que o usuário fique próximo do atendente;
- Colocar distanciadores como fitas e marcações no piso;
- A quarentena deve ser obrigatória para todos os livros consultados ou emprestados. Os materiais devem ficar isolados por, no mínimo, 7 (sete) dias;
- O serviço de malote entre bibliotecas, para novos empréstimos, fica suspenso;
- Não haverá empréstimo de chaves para uso do guarda-volume;
- Não será permitido colocar as bolsas no chão.


e.Devoluções


- As devoluções de material são os principais meios de contaminação, dessa forma recomenda-se que, as devoluções deverão ser concentradas em estações de trabalho destinadas para esse fim. Deverá ser definida sala e/ou estantes destinadas exclusivamente para o armazenamento dos materiais recebidos por devolução para quarentena e higienização;
- Os livros que tiverem sido emprestados entre as bibliotecas da Instituição, via malote antes da pandemia, deverão passar pelos mesmos procedimentos da quarentena;
- O prazo para quarentena dos livros é de, no mínimo, 7 dias sem fazer uso de nenhum produto que ponha em risco a integridade dos mesmos.


Na figura abaixo, seguem os procedimentos que devem ser adotados na quarentena dos livros:


QUARENTENA PARA LIVROS DEVOLVIDOS E CONSULTADOS
PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19


 **PROTEJA-SE**
Receba o livro sempre usando luvas.


 **SEPARE O MATERIAL DEVOLVIDO**
Acomode o livro em uma estante ou sala separada para esse fim.

 **7 DIAS**
Os livros devolvidos ou consultados ficarão em quarentena por 7 dias.

 **HIGIENIZE AS MÃOS**
Após separar o material, higienize suas mãos com água, sabão ou álcool gel 70%.

 **APÓS 7 DIAS, RETORNE O LIVRO A ESTANTE**
Após o período de 7 dias, o livro será devolvido às estantes e liberado para empréstimos e consultas.

 **HIGIENIZE AS MÃOS NOVAMENTE**
Higienize suas mãos novamente seguindo o protocolo.

 **SIB-IFSULDEMINAS**

Fonte: Elaborado pelos autores (2020).

Figura 1 - Quarentena para livros devolvidos e consultados pelas bibliotecas do SIB-IFSULDEMINAS

f. Outros serviços técnicos

- Suspender o recebimento de doações de livros até haver o controle da pandemia;
- Os materiais recebidos por doação, que chegam via ECT, ou os materiais adquiridos por compra deverão também ser separados para isolamento por no mínimo sete dias.

g. Procedimentos diversos

- DISPENSER com álcool gel com injeção na entrada da biblioteca;
- Equipamentos e outros: Reforçar a necessidade de higienização frequente de teclados, telas touch, mesas, telefones, bancadas, cadeiras (inclusive apoio de braço e encosto), corrimões, interruptores de luz, maçanetas, portas, torneiras, banheiros, pisos e demais objetos e superfícies de contato;
- Deverão ser disponibilizados frascos de álcool em gel em todas as estações de trabalho para uso dos servidores e usuários;
- Deverão ser disponibilizados álcool em gel em recipientes adequados e em pontos estratégicos; no caso de pendurá-los na parede deve-se respeitar a altura entre 60 cm e 1m do chão, respeitando os padrões de acessibilidade previstos pela Norma Brasileira Regulamentadora 9050;
- Demarcar o piso da Biblioteca para direção única na entrada e corredores a fim de evitar que as pessoas se deparam frente a frente;
- Manter a biblioteca bem ventilada com todas as janelas e portas abertas. Não utilizar ar-condicionados e ventiladores;
- Quando possível, manter um banheiro para uso exclusivo dos servidores;
- A equipe da biblioteca deverá ser orientada e treinada para o uso do protocolo de segurança e prestação dos serviços;
- Caberá à biblioteca orientar e divulgar este protocolo aos seus usuários.

11.6 Setor de Esportes (Ginásio, academia)

A utilização do ginásio, será permitida apenas para atividades estudantis, com supervisão de algum docente e desde que a atividade física realizada não envolva contato físico e garantam o distanciamento.

A utilização da academia estará suspensa. Quando for liberada, serão informadas as medidas de proteção.

11.7 Ambientes de uso compartilhado (cozinha/ copa, sala professores)

- A lotação máxima deve ser respeitada (1 pessoa por 6m²);
- O layout e a disposição das mesas e cadeiras precisam estar adequados, de forma a garantir uma distância mínima de 2,0 m entre os usuários;

- Deve ser mantida a ventilação natural em todos os ambientes (janelas e portas abertas), sendo vedado o uso de condicionadores de ar;
- O uso de máscara é obrigatório, devendo-se dedicar máxima atenção ao modo correto de ajustá-la, de forma a cobrir adequadamente nariz, boca e queixo, para minimizar os espaços entre a face e a máscara. O usuário somente poderá retirar a máscara no consumo das refeições e respeitando a etiqueta respiratória;
- Durante a permanência nos espaços de refeição, os usuários devem evitar tocar a máscara e o rosto e falar próximo aos alimentos e utensílios;
- É vedado deixar alimentos expostos em cima de mesas, balcões, geladeiras e armários. Os usuários devem acondicionar os mesmos em sacos plásticos, potes e/ou plástico-filme;
- Proibir o compartilhamento de itens;
- Remover garrafas de café coletivas e pontos de água quente.

11.8 Banheiros de uso compartilhado

Os usuários do banheiro devem ser orientados, anteriormente, e lembrados com placas indicativas no local dos seguintes cuidados sobre a sua utilização (FIOCRUZ,2020):

- A lotação máxima deve ser respeitada (1 pessoa por 6m²);
- A higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização, com auxílio de papel descartável e álcool 70%;
- A descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário após a emissão de jato de água;
- Cada usuário deve estar ciente de que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deve ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso. Ao mesmo tempo, os usuários devem permanecer nestes espaços o menor tempo possível para evitar contaminação.

É importante levar em consideração os seguintes pontos complementares:

- O uso dos banheiros para a higienização dos recipientes que armazenam

alimentos ou mesmo canecas e garrafas para consumo de água deve ser evitado;

- Guias físicas, tais como fitas adesivas, devem ser colocadas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;
- Devem ser instaladas, sempre que possível, barreiras físicas de acrílico entre as pias do banheiro;
- Devem ser disponibilizados dispensers com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;

11.9 Espaços abertos (área de convivência e pátio e praça)

- Deverão ser instalados pontos com álcool-gel 70% nas áreas de convivência;
- Da mesma forma, devem ser disponibilizadas lixeiras com sacos plásticos para a coleta de resíduos ambientalmente correta;
- Instalar, quando possível, estações de lavagem das mãos;
- Instalar, quando possível, cartazes informativos e educativos a respeito da COVID-19;
- Promover a sensibilização da comunidade acadêmica para a manutenção do distanciamento físico, a fim de não promover aglomeração, especialmente nos intervalos entre as aulas.

11.10 ala de Coordenadores de Curso

- Disponibilizar álcool-gel 70% na entrada da sala;
- Manter porta e janelas abertas sempre que possível para facilitar a circulação do ar;
- Planejar a disposição dos móveis e efetuar marcações para garantir a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- Planejar a distribuição do horário de permanência dos coordenadores de curso, nos três turnos, de modo a garantir o atendimento e a lotação máxima de 6m² por pessoa;
- Instituir o agendamento de atendimento ao público interno e externo por parte das coordenações, como forma de evitar um fluxo grande de pessoas na sala de coordenação e garantir o distanciamento (lotação máxima de 6m² por pessoas e distanciamento mínimo de 2 metros);

- Os coordenadores devem utilizar máscara e face-shield durante toda sua permanência na sala e o público interno e externo devem utilizar máscara durante o atendimento.

11.11 Salas de atendimento: Enfermagem, Social, Psicológico, Pedagógico

Sala de atendimento de Enfermagem

A enfermagem por ser um local de atendimento a diversas intercorrências e a público interno deverá manter apenas os atendimentos que não sejam suspeitos de COVID19 porém com todos os equipamentos de proteção. O usuário deverá entrar na sala usando máscara de proteção e sem acompanhante, caso necessite de acompanhante, o mesmo deverá aguardar do lado de fora devido a sala não oferecer distanciamento social suficiente.

Sala de atendimento Social

O Serviço Social atenderá os discentes e familiares com datas e horários agendados, na área da convivência do Campus, mantendo a distância exigida e no uso de máscara por todos os presentes, uso constante de face shield pelo atendente e álcool gel.

Sala de atendimento Psicológico

O atendimento Psicológico acontecerá com datas e horários agendados, mantendo o distanciamento recomendado, a ocupação permitida da sala, no uso de máscara por todos os presentes, uso constante de face shield pelo atendente e álcool gel.

Sala de atendimento Pedagógico

O atendimento Pedagógico acontecerá com datas e horários agendados, mantendo o distanciamento recomendado, a ocupação permitida da sala, no uso de máscara por todos os presentes, uso constante de face shield pelo atendente e álcool gel.

11.12 Consultório Odontológico

Considerando-se o risco de contágio biológico envolvido em procedimentos

odontológicos, potencializado pela constante produção de aerossóis na sua execução, os procedimentos odontológicos eletivos estão suspensos até o retorno pleno das atividades presenciais no campus, de forma segura quanto a COVID-19. Assim, as atividades odontológicas a serem retomadas quando do retorno das atividades presenciais são aquelas que não geram aerossóis e/ou de forma mínima como atendimento de urgência, em que houver quadro de dor aguda (acolhimento, diagnóstico e encaminhamento quando necessário), além de orientações de higiene e avaliações, podendo também, quando necessário, constituir grupos pequenos em locais ao ar livre para orientação de higiene e aplicação de flúor. Após a retomada total das atividades presenciais do campus, quando houver imunização da população e/ou cessamento do estado de pandemia e que exista uma tendência clara de queda nos números de casos de COVID-19, os demais procedimentos odontológicos voltarão a ser executados.

O paciente que adentrar ao consultório deverá antes ser submetido a monitoração da temperatura corporal, utilizar máscara até o momento da avaliação bucal, além de responder ao questionamento quanto ao seu estado de saúde atual e contato com pessoas que estejam com algum sintoma relacionado ao coronavírus.

Antes de cada atendimento odontológico, paciente e cirurgião-dentista deverão higienizar as mãos. O cirurgião-dentista deverá já receber o paciente utilizando todos os EPIs necessários e encaminhar o paciente para a cadeira odontológica, onde, só aí, o paciente poderá remover sua máscara. O paciente deverá fazer bochecho com enxaguante bucal (9 ml de solução por 30 segundos) antes dos procedimentos odontológicos, devido à suscetibilidade do vírus à oxidação.

O profissional de saúde deverá utilizar EPIs específicos para atendimento a pacientes com suspeita de infecção visto o alto risco de contágio por aerossóis. Gorro ou touca, máscara N95 ou PFF2, óculos de proteção, protetor facial, capote ou avental de mangas longas descartáveis em TNT e luvas. Após a realização dos procedimentos, avental, luvas, gorro e máscara devem ser descartados como resíduos infectantes, e o consultório odontológico deve, obrigatoriamente, passar por desinfecção total.

Os procedimentos que utilizam caneta de alta rotação e seringa tríplice geram spray/aerossóis com raio de alcance que pode ser de mais de 1,5 metros, sendo necessária a desinfecção do consultório odontológico após cada atendimento e no fim do dia, incluindo superfícies e bancadas, além do piso, pois existem evidências

científicas da presença do coronavírus com potencial infectante por até 9 dias em superfícies inanimadas com temperatura ambiente. O procedimento de limpeza e desinfecção deverá ser realizado primeiramente nas bancadas, seguindo da área menos contaminada para a mais contaminada, e, posteriormente, no piso, após cada atendimento. O piso e as paredes devem ser higienizados com solução de hipoclorito de sódio, e o mobiliário geral e as bancadas, com álcool 70%, com fricção constante por pelo menos 1 minuto. Soluções e protocolos completos de limpeza dos ambientes serão descritos posteriormente.

11.13 Alojamento

O retorno e permanência dos estudantes no alojamento estudantil deverá ocorrer apenas se constatado um cenário de total segurança à saúde, visto que este é um ambiente complexo, o que exige grande cautela para o seu retorno. Assim, a gestão das ações relacionadas ao alojamento são de alta prioridade, devendo ser conduzidas pela atuação conjunta da equipe gestora, setor responsável pela assistência ao educando e equipe instituída para adaptação e aplicação das medidas de enfrentamento da COVID-19 do Campus, e contando, ainda, com a participação ativa dos estudantes.

O alojamento, poderá ser utilizado apenas por uma pessoa, sendo realizada a higienização de todo o local, bem como a lavagem das roupas de cama utilizadas após a saída do usuário pela equipe de limpeza.

11.14 Secretarias e demais setores de atendimento externo e interno do campus

As secretarias devem permanecer com a oferta da modalidade de atendimento ao público por canais remotos, permitindo a redução do atendimento presencial e evitando situações que podem produzir aglomeração.

Os atendimentos devem priorizar pelo distanciamento social, assim, nos ambientes a lotação máxima deve ser respeitada (1 pessoa por 6m²), e devem ser instaladas:

- Barreiras físicas (acrílico ou acetato) sobre balcões de atendimento, garantindo distanciamento físico entre trabalhadores e público;
- Marcações no chão de orientação à distância segura;
- Disponibilização de álcool gel 70% nas bancadas ou entradas;

- Revezamento de pessoal, modificação na estrutura física dos mobiliários e adequação de ventilação do local.

12 MEDIDAS DE PROTEÇÃO - NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Segundo orientações do Grupo de Trabalho - GT COVID-19 do Ministério Público do Trabalho (MPT, 2020), ações devem ser estabelecidas em parceria com o município, devendo contribuir para a identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19. O objetivo é detectar os casos confirmados ou suspeitos para que sejam realizadas intervenções com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, à redução do contágio e à diminuição de casos novos de Covid-19.

Dentre as orientações (MPT, 2020; BRASIL 2020a):

- Distanciamento físico de pelo menos 2 metros em todos os momentos e em todas as situações relacionadas ao trabalho;
- Propiciar condições para higienizar as mãos e informar para a manutenção da etiqueta respiratória;
- Orientar os servidores a monitorar diariamente a temperatura corporal;
- Prever o período de afastamento para “quarentena”, segundo as orientações científicas dos organismos de saúde nacionais e internacionais;
- Prever possíveis mudanças de função, por pertencer o(a) trabalhador (a) a grupo de risco;
- Realizar o teletrabalho e escalas de trabalho em turnos separados;
- Definir protocolos para ficar em casa para os trabalhadores com sintomas ou confirmação de contágio;
- Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador.

13 MONITORAMENTO PARA RETORNO PRESENCIAL

A análise da situação epidemiológica da COVID-19 no Brasil indica um cenário alarmante. Reaberturas feitas em consideráveis picos epidêmicos e/ ou em locais com pouco tempo de redução geral do número de casos podem comprometer todo esforço empenhado ao longo dos meses de imposição de medidas não farmacológicas e de distanciamento para deter a disseminação do vírus. Mesmo dentro de um mesmo

município, há relatos que indicam uma distribuição desigual do vírus (FIOCRUZ, 2020).

No Brasil, adota-se a ferramenta de classificação de emergência em níveis. Conforme previsto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), essa situação está dividida em duas fases: contenção e mitigação. Recomenda-se essa aplicação, onde toda medida de resposta deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes de alerta, perigo iminente e emergência em Saúde Pública. Segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2020a) cada nível é baseado na avaliação do risco e, considerando a COVID-19, questões importantes devem ser consideradas: transmissibilidade da doença; propagação geográfica; gravidade clínica; vulnerabilidade da população; comorbidades; condições de risco para COVID-19; disponibilidade de vacinas; disponibilidade de tratamentos; recomendações da OMS e evidências científicas.

Considerando a COVID-19 no Brasil, no Estado de Minas Gerais e a heterogeneidade dos municípios quanto a aspectos epidemiológicos e assistenciais envolvidos, sugere-se o acompanhamento do monitoramento em saúde da localidade de cada Campus, bem como os impactos nos municípios de origem de discentes, servidores e colaboradores considerando as especificidades para cada território, como a projeção local de casos, o contingente populacional e o complexo hospitalar de referência.

13.1 Análise regional

O Estado de Minas Gerais possui um Plano de Contingência Operativo da Macrorregião de Saúde Sul (<https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Sul.pdf> e atualizações aplicáveis) como documento acessório e complementar ao Plano de Contingência Estadual de Minas Gerais, onde sugere ações e o acompanhamento das condições sanitárias existentes para delinear possível tomada de decisão pelo Campus, sempre em acordo com as previsões legais do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais (Lei No. 13.317, de 24 de setembro de 1999 e atualizações) e medidas previstas como obrigatórias enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Importante ressaltar, a necessária consideração do Plano Diretor de Regionalização (PDR-SUS/MG) - Deliberação CIB-SUS/MG No 3.013, de 23 de

outubro de 2019

(<https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/DeI%203013%20-%20Ajuste%20PDR%20-%20Novos%20C%C3%B3digos%20Anexo%20I.pdf>) e demais atos normativos relacionados.

Sugere-se o acompanhamento da situação dos municípios de origem dos discentes, servidores e colaboradores envolvidos. Essa ação pode subsidiar com informações para definição de requisitos para o retorno de atividades presenciais. Além disso, o IFSULDEMINAS acaba auxiliando no levantamento e divulgação de dados relacionados com a pandemia. São considerados importantes fontes, dados publicados pelo Grupo de Estudos em Planejamento Territorial e Ambiental do IFSULDEMINAS (Siga COVID): <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/3439-coronavirus> e <https://www.facebook.com/sigacovid/>.

13.2 Indicadores para o retorno presencial

Segundo o Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS (BRASIL, 2020), dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica, propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento, controle e monitoramento de medidas e cenário epidemiológico. O CONASEMS também orienta a realização de uma estimativa do quanto a adoção de uma ou mais medidas foram eficazes para redução do risco. Com isso, adoção de tomada de decisão em fases e/ou etapas e, por consequência, avaliação da necessidade da aplicação de medidas mais rigorosas, suspensões de atividades, dentre outras aplicáveis. Segundo Fiocruz (2020) são indicadores globais e específicos para análises epidemiológica e de monitoramento:

- O avanço da vacinação para a população;
- Redução da transmissão comunitária: < 1 caso novo por dia por 100.000 habitantes;
- Taxa de contágio (R) - valor de $R < 1$ (ideal 0,5) por um período de pelo menos 7 dias;
- Disponibilidade de leitos clínicos e leitos de UTI (faixa média de 75% livres);

- Previsão de esgotamento de leitos de UTI superior a 57 dias;
- Redução de 20% ou mais em número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) comparado à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores;
- Taxa de positividade para COVID-19 inferior a 5% – número de positivos/número de amostras para Sars-Cov-2 que foram realizadas na SE;
- Capacidade para detectar, testar (RT-PCR), isolar e monitorar pacientes/contactantes (capacidade de diagnosticar pelo menos 80% dos casos no município ou território).

OBSERVAÇÃO: O número efetivo de reprodução R determina o potencial de propagação de um vírus dentro de determinadas condições. Se ele é superior a 1, cada paciente transmite a doença a pelo menos mais uma pessoa, e o vírus se dissemina. Se é menor do que 1, cada vez menos indivíduos se infectam e o número dos contágios retrocede.

14 DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Entende-se por caso suspeito aqueles que:

- Apresentarem Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

OBSERVAÇÕES: Em adolescentes - além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Considera-se febre, quando a temperatura corporal estiver acima de 37,8°. A febre pode não estar presente em alguns casos, por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou indivíduos que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Outros sintomas que podem estar associados são: cansaço, dor muscular ou corporal, congestão nasal, sintomas gastrointestinais (diarreia, náusea e/ou vômito), conjuntivite e erupções cutâneas.

- Apresentarem Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto (cianose).

OBSERVAÇÕES: Em adolescentes - além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, tiragem intercostal, sinais de esforço respiratório, desidratação e inapetência. Observação: todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 são classificados como casos suspeitos.

Para maiores informações, consultar:

<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/12005-caso-suspeito-para-coronavirus>

15 CONDUTAS EM CASO SUSPEITO

O atendimento de caso suspeito deve seguir o princípio da ética da não exposição do indivíduo e proteção do coletivo. Para isto, todo caso deve ser encaminhado para sala de atendimento de casos de COVID-19.

Em sala reservada, para a segurança do atendimento, o profissional responsável deverá seguir as recomendações para caso suspeito, mantendo isolando o estudante e/ou servidor, até que o mesmo tenha condições de ser removido para casa ou serviço de saúde (caso seja necessária sua remoção).

15.1 Recomendações a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar

Deve-se estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19;

Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;

Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais/responsáveis, orientando que esse estudante deve comparecer a uma Unidade Básica de Saúde (UBS);

As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da Atenção Primária de Saúde (APS) de referência da escola deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser avaliadas.

15.2 Sala para atendimento de casos de COVID-19

A sala reservada para atendimento de casos de COVID-19 deve estar com o ar-condicionado desligado, as janelas e porta abertas, com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória, higiene das mãos e lixeira com acionamento por pedal.

O servidor (qualquer servidor que faça parte da equipe de assistência estudantil) que realizar o acolhimento deverá estar vestindo máscara cirúrgica e protetor facial ou óculos, mantendo a distância de 2,0 metros e acompanhando/monitorando o estudante no local. Nesse acolhimento, não serão realizadas avaliações clínicas médicas e/ou de enfermagem, nem prescrição de medicação e/ou administração de medicamentos.

Esse espaço deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao usuário e deve ter sinalização clara sobre as medidas de precaução a serem adotadas: precaução-padrão gotículas/aerossóis.

Na entrada da sala devem ser disponibilizados EPIs apropriados, mobiliário para guarda e descarte de EPIs e condições apropriadas para higiene das mãos.

Deve comportar mais usuários com sintomas gripais, se necessário, desde que o distanciamento entre eles seja respeitado. O ambiente não precisa, necessariamente, estar localizado no setor de saúde, mas deve estar próximo a ele.

15.2.1 Medidas de precaução em sala de atendimento

- Orientar todos os envolvidos no atendimento a não tocar olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;

- Orientar profissionais de saúde e todos os envolvidos no atendimento a não tocarem em superfícies próximas ao usuário suspeito ou contaminado (mobiliários, equipamentos, etc.) e não tocarem em superfícies externas próximas ao ambiente do usuário com luvas ou outros EPIs contaminados, ou com as mãos contaminadas;
- Realizar a limpeza e a desinfecção ou esterilização de equipamentos e produtos de saúde que tenham sido utilizados na assistência aos usuários suspeitos ou confirmados. A esterilização e a desinfecção dos materiais estão descritas no item de atendimento de saúde bucal deste plano;
- Reforçar ao serviço de limpeza a necessidade de intensificar a limpeza e a desinfecção de objetos e superfícies, principalmente as mais tocadas, como maçanetas, interruptores de luz, corrimãos, botões de elevadores, entre outros;
- A limpeza da sala de isolamento e dos consultórios médico e de enfermagem deve ser realizada sempre que esses espaços forem usados, seguindo o seguinte protocolo: primeiro as bancadas, seguindo da área menos contaminada para a mais contaminada; posteriormente, o piso, após cada atendimento. O piso e as paredes devem ser higienizados com solução de hipoclorito de sódio, e o mobiliário geral e as bancadas, com álcool 70%, com fricção constante durante pelo menos 1 (um) minuto, em conformidade com o protocolo de limpeza e desinfecção de superfícies deste plano;
- Servidores ou funcionários terceirizados com sintomas respiratórios/gripais deverão ser encaminhados, posteriormente, ao serviço de saúde municipal; estudantes na mesma situação deverão ser encaminhados para os seus domicílios, para tratamento e acompanhamento.

15.3 Situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais

Três situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar:

Situação 1 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas:

- Ação: as aulas presenciais nesta sala serão suspensas por duas semanas (14

dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 2 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar:

- Ação: as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Situação 3 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos:

- Ação: as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

O(s) professor(es) que tiverem ministrado aulas nas turmas com presença de casos suspeitos, deverão ser igualmente afastados, mantendo as atividades remotas, até que se obtenha diagnóstico negativo para o coronavírus.

E os ambientes deverão passar por medidas de limpeza e desinfecção.

15.3.1 Recomendações na identificação de surto no ambiente escolar

Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas pelo telefone 31 97744-6983 ou 31 98269-7893 e-mail: notifica.se@saude.mg.gov.br.

16 CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não contemplados neste protocolo serão analisados pela Comissão de Biossegurança do Campus.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies>. Acesso em 02 jun. 2020.

_____. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 de 8 de maio de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+t%C3%A9cnica+n+04GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-Be6f-b9341c196b28>.

_____. Resolução de Diretoria Colegiada. RDC n° 356, de 23 de março de 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5809525/rdc_356_220_pdf/0655c7ae-8c47-4be9-bf0d-4c7b8df03e4e.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED). Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, 2020b. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>. Acesso: 16 jun. 2020.

_____. Decreto no. 7.616, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS. Diário Oficial da União. Brasília, 18 de nov de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7616.htm. Acesso: 02 jun. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus, 2020a. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>. Acesso em 04 jun. 2020.

_____. Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONSEMS). Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Estrate%CC%81gia-de-Gesta%CC%83o-Covid-19-atualizado.julho_.pdf. Acesso em 27 nov. 2020.

_____. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). Procuradoria Geral do Trabalho. Grupo de Trabalho Nacional – GT – Covid-19. Nota Técnica GT Covid-19 N. 20/2020. Sobre Medidas de Vigilância Epidemiológica. Nas Relações de Trabalho. Disponível em: [MPTDigital \(fiocruz.br\)](http://mptdigital.fiocruz.br). Acesso: 15 de dezembro de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Plano de contingência da FIOCRUZ

diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19). Versão 1.4. Disponível em:

<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/40335/15/plano_de_contingencia_covid19_fiocruzv1.4.pdf>. Acesso em 04 de Jun. de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BR). Secretaria de Estado de Saúde. Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública em função da infecção humana COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2. 2a versão. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/mar_abr_mai/21-05_Plano-de-Contingencia-ao-Coronavirus_19-05.pdf. Acesso em 21 Mai. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ (BR). Secretaria de Saúde. Limpeza e Desinfecção de Ambientes. Nota orientativa 01/2020. Disponível em: [NO 01 LIMPEZA E DESINFECCAO DE AMBIENTES V2.pdf \(saude.pr.gov.br\)](#). Acesso em 19/02/2020.

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS (IFSULDEMINAS). Plano de contingência do IFSULDEMINAS para o enfrentamento da COVID-19. (Arquivo institucional)

INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA (IFFAR). Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - COVID-19. Disponível: [IFFar divulga Plano de Contingência do Novo Coronavírus - Covid 19 - IFFar \(iffarroupilha.edu.br\)](#). Acesso:16 de dezembro de 2020.

PROGRAMA DE EVIDÊNCIAS EM POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO – Brasília, Brasil.(PEPTS - FIOCRUZ, 2020). Acesso: dia 04/01/2021. Disponível em:[Informe Uso Máscaras final PDF.pdf \(fiocruz.br\)](#)

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Advice on the use of masks in the contexto of COVID-19. Interim guidance 5 jun 2020. [Acesso em 4 ago 2020]. Disponível em: [https://www.who.int/publications/i/item/advice-on-the-use-of-masks-in-community-during-hom-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)-outbreak](https://www.who.int/publications/i/item/advice-on-the-use-of-masks-in-community-during-hom-care-and-in-healthcare-settings-in-the-context-of-the-novel-coronavirus-(2019-ncov)-outbreak).

Páginas consultadas:

- <https://www.facebook.com/ssparaiso/>
- <https://www.carmodorioclaro.mg.gov.br/>
- <http://itaudeminas.mg.gov.br/>
- <https://alpinopolis.mg.gov.br/>
- <https://www.saojosedabarra.mg.gov.br/portal2/view/index.php>
- <http://www.gloria.mg.gov.br>
- <https://www.passos.mg.gov.br/coronavirus>
- <https://www.facebook.com/sigacovid/>
- <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>
- <http://coronavirus.saude.mg.gov.br/legislacao/decretos>
- <https://www.passos.mg.gov.br/coronavirus/decretos>
- <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Sul.pdf> e atualizações aplicáveis

- <https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203013%20-%20Ajuste%20PDR%20-%20Novos%20C%C3%B3digos%20Anexo%20I.pdf> e atualizações
- <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/3439-coronavirus>
- <https://www.facebook.com/sigacovid/>.
- <https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/12005-caso-suspeito-para-coronavirus>
- Ministério da Saúde: <https://covid.saude.gov.br/>;
- Fundação Osvaldo Cruz: <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde: www.conass.org.br/painelconasscovid19/
- Secretaria Estadual de Saúde do Estado de MG: saude.mg.gov.br/coronavirus/boletim;
- Enfoque no Sul de Minas Gerais, o Grupo de Estudos em Planejamento Territorial e Ambiental do IFSULDEMINAS (Siga COVID): <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/3439-coronavirus> e <https://www.facebook.com/sigacovid/>.
- Afinal, o ar condicionado pode potencializar a transmissão da covid-19? (saude.mg.gov.br)
- Heil E. As restaurants reopen, here's what you should know about air conditioning, air flow and the coronavirus. The Washington Post, 28 de maio de 2020. (Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/voraciously/wp/2020/05/28/as-restaurants-reopen-heres-what-you-should-know-about-air-conditioning-air-flow-and-the-coronavirus/>).
- [guidance-for-the-re-opening-of-schools.pdf](https://www.ashrae.org/files/assets/pdf_files/COVID-19/guidance-for-the-re-opening-of-schools.pdf) (ashrae.org). Retirado de: COVID-19: Resources Available to Address Concerns (ashrae.org)
- Cleaning and Disinfecting Public Spaces for COVID-19 | CDC
- [protocolo_sanitario.pdf](https://www.agenciaminas.mg.gov.br/images/documentos/protocolo_sanitario.pdf) (agenciaminas.mg.gov.br)
- Vacinômetro de Minas Gerais: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>
- <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/ano-letivo-na-rede-publica-estadual-de-minas-gerais-em-2021-tera-inicio-em-4-de-marco>
- Resolução 4.469:
- <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o4469Calendario.pdf>
- Portaria: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.096-de-30-de-dezembro-de-2020-297416148>

ANEXOS

Anexo 1: Recomendação de Equipamentos de Proteção Individual, segundo a ocupação de cada servidor e colaboradores.

Indivíduos	EPIs recomendados
Aluno(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Álcool em gel/álcool 70%.
Bibliotecário(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%; - Luvas descartáveis.
Coordenador(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%; - Avental impermeável de mangas longas; - Luvas de proteção descartáveis; - Touca descartável.
Diretor(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Porteiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Profissional que atue no refeitório ou restaurante	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%; - Touca descartável; - Luvas de proteção descartáveis.
Encarregado(a) da limpeza	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); Protetor facial (<i>face shield</i>); - Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial); - Álcool em gel/álcool 70%;

	<ul style="list-style-type: none"> - Avental impermeável de mangas longas; - Luvas de proteção descartáveis; - Botas ou sapatos impermeáveis.
Professor(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Profissional de apoio na educação inclusiva	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Pedagogo(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável por aferir a temperatura dos alunos	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%; - Luvas de proteção descartáveis.
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 3 horas ou assim que estiver úmida); - Protetor facial (<i>face shield</i>); - Álcool em gel/álcool 70%.

APÊNDICES

Apêndice 1: Quadro com os espaços do campus Passos do IFSULDEMINAS e suas respectivas metragens, Passos, 2020.

	Espaço = m²
Bloco A	LAB 100: $7,5 \times 10 = 75 \text{ m}^2$
	LAB 101: $10 \times 10 = 100 \text{ m}^2$
	LAB 102: $10 \times 10 = 100 \text{ m}^2$
	LAB 103: $5,2 \times 10 = 52 \text{ m}^2$
	LAB 104: $5,2 \times 10 = 52 \text{ m}^2$
	LAB 105: $16 \times 10 = 160 \text{ m}^2$
Bloco B	Rádio: $4,5 \times 5 = 22,5 \text{ m}^2$
	LAB 206: $8,4 \times 3 = 25 \text{ m}^2$
	LAB 207: $10 \times 3 = 30 \text{ m}^2$
	LAB 208: $10 \times 5 = 50 \text{ m}^2$
	LAB 209: $10 \times 5 = 50 \text{ m}^2$
	Sala 210: $5 \times 6,8 = 34 \text{ m}^2$
	LAB 211: $5 \times 8,8 = 44 \text{ m}^2$
Bloco C	LAB 300, 301, 302, 303, 304 e 305 = $10 \times 5,6 = 56 \text{ m}^2$
	LAB 306 e 307 = $10 \times 5,8 = 58 \text{ m}^2$
	LAB 308 = $10 \times 4,8 = 48 \text{ m}^2$
	LAB 309 = $10 \times 9 = 90 \text{ m}^2$
Bloco D	SALAS DE AULA e LABORATÓRIOS (exceto química, biologia e desenho): $8,7 \times 7,0 = 60,9 \text{ m}^2$
Bloco E	SALAS de AULA $9 \times 6 = 54 \text{ m}^2$
BIBLIOTECA	Área para estudos $10,5 \times 10,5 = 137,5 \text{ m}^2$

RESTAURANTE	Área de alimentação: 15,6 x 20,8 = 110m ²
AUDITÓRIO	Área total 14 x 28 = 392m ² Área somente das poltronas 20,5 x 14= 287m ² (349 poltronas)

Apêndice 2: Mapa da distribuição espacial dos ambientes do Campus Passos. Passos, 20202.

